



***Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo  
Estado do Paraná***

RETIFICA EDITAL DO CONCURSO PUBLICO N.º001/2023

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 18/07/2023, na edição de n.º2816

CONCURSO PÚBLICO N.º001/2023  
Edital de abertura n.º01

**ITEM 19 - "DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E CHAMAMENTO".**

**No subitem "19.2".** Para assumir o cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

**"acrescenta a alínea v."**

**v) para candidato aprovado com professor de Educação Física, o mesmo no ato da convocação, devera comprovar a inscrição no Conselho Regional de Educação Física.**

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 08 de fevereiro de 2024.

**Francisco Antônio Boni**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONCURSO PÚBLICO Nº 0001/2023  
Edital nº 22/2023 – Alteração Cronograma



O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, no artigo 37, II combinado com as Leis Municipais nº Lei Complementar nº 01/2012; Lei Complementar nº 16/2022; Lei nº 03/1999; LEI Nº 06/2014; LEI Nº 09/2011; LEI Nº 10/1999; LEI Nº 10/2015; LEI Nº 103/2011; LEI Nº 149/2011; Lei nº 163/2017; LEI Nº 19/2009; LEI Nº 20/2009; LEI Nº 21/2012; LEI Nº 23/2014; LEI Nº 291/2019; LEI Nº 3/2001; LEI Nº 34/2003; LEI Nº 36/2003; LEI Nº 38/2003; LEI Nº 4/2004; LEI Nº 43/2005; LEI Nº 46/2009; LEI Nº 5/2008; Lei nº 584/2022; LEI Nº 613-2022; LEI Nº 69/2012 e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público o presente edital para divulgar o que segue:

1. Fica alterada a data estabelecida no item 34 do Anexo II, do Edital de Abertura nº 01, passando valer o que segue:

ETAPA / FASE	DATA PREVISTA
34) Publicação do resultado final	28/12/2023

2. Ficam excluídas as datas e etapas estabelecidas nos itens 29; 30; 31; 32 e 33 do Anexo II, do Edital de Abertura nº 01, considerando a ausência de candidatos aprovados para a realização dessas etapas.
3. Permanecem inalteradas as demais datas previstas no cronograma estabelecido no Anexo II do Edital de Abertura nº 01.
4. Este edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Santa Cruz do Monte Castelo-PR, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2023.

**Francisco Antônio Boni**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023  
Edital de Abertura nº 01



REALIZAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Monte Castelo, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, no artigo 37, II combinado com as Leis Municipais nº Lei Complementar nº 01/2012; Lei Complementar nº 16/2022; Lei nº 03/1999; LEI Nº 06/2014; LEI Nº 09/2011; LEI Nº 10/1999; LEI Nº 10/2015; LEI Nº 103/2011; LEI Nº 149/2011; Lei nº 163/2017; LEI Nº 19/2009; LEI Nº 20/2009; LEI Nº 21/2012; LEI Nº 23/2014; LEI Nº 291/2019; LEI Nº 3/2001; LEI Nº 34/2003; LEI Nº 36/2003; LEI Nº 38/2003; LEI Nº 4/2004; LEI Nº 43/2005; LEI Nº 46/2009; LEI Nº 5/2008; Lei nº 584/2022; LEI Nº 613-2022; LEI Nº 69/2012 e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO, de acordo com as seguintes disposições deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1.** O Concurso Público terá caráter eliminatório com prova escrita objetiva e prática para os cargos relacionados conforme o item 2.1.

**1.2.** A realização deste Concurso Público ocorre em conformidade com o previsto no Termo de Contrato nº 071/2023.

**1.3.** Ao efetuar a inscrição o candidato está declarando formalmente que preenche as condições de inscrição exigidas neste edital.

**1.4.** O Concurso Público, observada a legislação específica, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, e executado pela empresa EPL Concursos, com sede na Avenida Das Indústrias nº 991, Jd. América – Maringá – Paraná - CEP 87045-360, Fone 44 3034-9600, endereço eletrônico [www.eplconcursos.com.br](http://www.eplconcursos.com.br) e correio eletrônico [contato@eplconcursos.com.br](mailto:contato@eplconcursos.com.br).

**1.5.** A EPL Concursos e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo-PR não se responsabilizam por solicitações de inscrições, anexos de documentos, interposição de recursos, ou qualquer outro ato no Concurso Público não efetivados por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.

**1.6.** É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Concurso Público através de veiculação prevista no **Item 5** deste Edital.

**1.7.** A data da aplicação da prova objetiva e/ou prova prática, assim como qualquer outro ato, poderá sofrer alteração.

**1.8.** Este Concurso Público seguirá a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que diz respeito às informações pessoais dos candidatos, sendo que resultados, notas e informações obrigatórias para lisura do processo serão divulgadas através de editais.

**1.9.** Ao realizar a inscrição neste Concurso Público o candidato autoriza a divulgação de seus dados como: nome, data de nascimento, condição de PCD, nota das provas e quaisquer outros que sejam necessários à lisura deste processo.

**1.10.** As provas objetivas para os cargos relacionados no quadro de cargos do grupo 1 e do quadro de cargos do grupo 2, serão aplicadas em horários distintos.

**1.11.** Não serão aceitos documentos digitais! Somente serão aceitos para realização das provas objetivas, práticas ou demais fases, documentos de identidade oficiais e originais apresentados em sua forma física.

**2. DOS CARGOS, LOTAÇÃO, VAGAS, REMUNERAÇÃO/BENEFÍCIOS, REQUISITOS E PROVAS**

**2.1.** O candidato deverá efetuar sua inscrição, para o cargo ao qual deseja participar deste Concurso Público conforme tabela a seguir:

**a) QUADRO DE CARGOS DO GRUPO 1**

Cargo	Nº Vagas	Escolaridade	Carga Horaria	Remuneração	Tipo de Prova
1- MÉDICO CLÍNICO GERAL – II	2	NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA, COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	40	<b>R\$18.085,80</b>	Escrita Objetiva
2- PROFESSOR	2	NÍVEL SUPERIOR CURSO DE PEDAGOGIA, CURSO NORMAL SUPERIOR OU CURSO DE LICENCIATURA PLENA,	20	<b>R\$2.237,56</b>	Escrita Objetiva; Prova de Títulos e Prova Prática



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023  
Edital de Abertura nº 01



REALIZAÇÃO

		PRECEDIDA OU COMPLEMENTADA COM HABILITAÇÃO EM MAGISTERIO -RECONHECIDO PELO MEC			
3- ENFERMEIRO PADRÃO	CR*	CURSO SUPERIOR EM ENFERMAGEM COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.	40	<b>R\$4.076,91</b>	Escrita Objetiva
4- PSICOLOGO	CR*	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA – REGISTRO NO ORGÃO DA CLASSE	30	<b>R\$2.861,64</b>	Escrita Objetiva
5- AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CR*	NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE	40	<b>R\$2.069,78</b>	Escrita Objetiva e Prova Prática
6- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CR*	NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE	40	<b>R\$2.640,00</b>	Escrita Objetiva e Prova Prática
7- AUXILIAR DE CONTABILIDADE II	CR*	NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE – C/ REGISTRO NA CLASSE	40	<b>R\$2.069,78</b>	Escrita Objetiva e Prova Prática
8- OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA	CR*	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E PORTADOR DE CNH C OU SUPERIOR	40	<b>R\$3.200,00</b>	Escrita Objetiva e Prova Prática
9- AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS MASCULINO - PARA SEDE E PARA DISTRITOS	CR*	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40	<b>R\$1.320,00</b>	Escrita Objetiva; Teste de Aptidão Física

**a) QUADRO DE CARGOS DO GRUPO 2**

Cargo	Nº Vagas	Escolaridade	Carga Horaria	Remuneração	Tipo de Prova
10-ASSISTENTE SOCIAL	CR*	NÍVEL SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL, COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	30	<b>R\$ 2.861,64</b>	Escrita Objetiva
11-MÉDICO PLANTONISTA	2	NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA, COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	Plantão de 12 horas	<b>R\$ 1.271,47</b>	Escrita Objetiva
12-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	CR*	CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FISICA – RECONHECIDO PELO MEC	20	<b>R\$2.237,56</b>	Escrita Objetiva; Prova de Títulos e Prova Prática
13-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2	NÍVEL SUPERIOR CURSO DE PEDAGOGIA, CURSO NORMAL SUPERIOR OU CURSO DE LICENCIATURA PLENA, PRECEDIDA OU COMPLEMENTADA COM HABILITAÇÃO EM MAGISTERIO -RECONHECIDO PELO MEC	40	<b>R\$4.475,12</b>	Escrita Objetiva; Prova de Títulos e Prova Prática
14-AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PARA SEDE E PARA DISTRITOS	CR*	NÍVEL MÉDIO E CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM RECONHECIDO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E/OU PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	40	<b>R\$1.397,80</b>	Escrita Objetiva
15-AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CR*	NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE	40	<b>R\$2.069,78</b>	Escrita Objetiva e Prova Prática



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023  
Edital de Abertura nº 01



REALIZAÇÃO

ESCOLAR - PARA SEDE PARA OS DISTRITOS					
16-AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	CR*	NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE	40	R\$2.069,78	Escrita Objetiva e Prova Prática
17-AUXILIAR HIGIENE BUCAL	CR*	NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE - CURSO DE AUXILIAR SAÚDE BUCAL, REGISTRO CONSELHO DE CLASSE.	40	R\$1.413,28	Escrita Objetiva
18-MÃE SOCIAL	CR*	NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE	40	R\$1.681,63	Escrita Objetiva; Teste de Aptidão Física e Avaliação Psicológica
19-MOTORISTA I - PARA SEDE E PARA DISTRITOS	CR*	NÍVEL MÉDIO COMPLETO E PORTADOR DE CNH D OU SUPERIOR	40	R\$ 1.681,63	Escrita Objetiva e Prova Prática
20-PEDREIRO	CR*	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	40	R\$2.606,80	Escrita Objetiva; Teste de Aptidão Física e Prova Prática
21-VIGILANTE	CR*	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40	R\$1.320,00	Escrita Objetiva; Teste de Aptidão Física
22-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO - PARA SEDE E PARA DISTRITOS	CR*	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40	R\$1.320,00	Escrita Objetiva; Teste de Aptidão Física

\* Cadastro de Reserva

### 3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. Serão reservadas 5% das vagas disponíveis para PcD – Pessoa com deficiência.
- 3.2. Regime de contratação dos cargos previstos neste Edital será submetido ao Regime Jurídico Estatutário.
- 3.3. A taxa de inscrição para este Concurso Público é de:
  - a) R\$ 120,00 para os cargos de ensino superior;
  - b) R\$ 90,00 para os cargos de ensino médio/técnico;
  - c) R\$ 50,00 para os cargos de ensino fundamental;
- 3.4. Habilitação ao cargo deverá ser comprovada na admissão/convocação.
- 3.5. As atribuições e funções inerentes ao cargo estão detalhadas no ANEXO III.

### 4. REQUISITOS COMUNS A TODOS OS CARGOS

- 4.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado de acordo com o Art. 12º da Constituição da República Federativa, cujo processo tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições.
- 4.2. Os candidatos deverão possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da admissão.
- 4.3. Os candidatos deverão estar em dia com as obrigações do serviço militar (se do sexo masculino) e resultantes da legislação eleitoral.
- 4.4. Os candidatos deverão estar em gozo dos direitos civis e políticos.
- 4.5. Os candidatos deverão estar quite com as obrigações eleitorais.
- 4.6. Os candidatos deverão comprovar ter todos os requisitos exigidos para o cargo, na data da posse.
- 4.7. Os candidatos deverão comprovar aptidão física e mental por Serviço Médico Pericial.
- 4.8. Ser aprovado no Concurso Público Nº 01/2023.
- 4.9. Não ter sido demitido de Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal.
- 4.10. E demais exigências contidas neste edital e legislação municipal aplicável.

### 5. DA DIVULGAÇÃO:



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023  
Edital de Abertura nº 01



REALIZAÇÃO

- 5.1. A divulgação oficial do Edital de abertura do Concurso Público na íntegra, será efetuado através de publicação dos seguintes locais: no site da empresa organizadora, no endereço [www.eplconcursos.com.br](http://www.eplconcursos.com.br) e no site do município, nos endereços <https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios Paraná no endereço <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.
- 5.2. Os demais Editais convocações, avisos e resultados referente a realização deste Concurso Público será divulgado no site [www.eplconcursos.com.br](http://www.eplconcursos.com.br), <https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios Paraná no endereço <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
- 5.3. Os editais, comunicados ou quaisquer outros após a homologação deste Concurso Público tais como convocações para nomeação serão divulgados somente no endereço <https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no endereço <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar.

## 6. DA INSCRIÇÃO, DO REQUERIMENTO E DEMAIS EXIGÊNCIAS NO ATO

- 6.1. O pedido de inscrição deverá ser efetuado via Internet, no endereço eletrônico [www.eplconcursos.com.br](http://www.eplconcursos.com.br).
- 6.2. Não será aceita inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico.
- 6.3. Antes de efetuar a inscrição, o interessado deverá conhecer este Edital na íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo pleiteado, sendo que o pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de anulação plena deste Concurso Público.
- 6.4. Para efetuar a inscrição, é indispensável o preenchimento completo da ficha de inscrição.
- 6.5. As inscrições estarão disponíveis no site com horário de início às **09h00min do primeiro dia até às 17h00min** do último dia, observando horário oficial de Brasília/DF, **somente** no período indicado no **Anexo II** deste Edital, devendo o candidato preencher, obrigatoriamente, de forma completa e correta, todos os campos da ficha de solicitação de inscrição, fazer a conferência das informações.
- 6.6. O prazo máximo para reimprimir o boleto bancário e pagar a taxa de inscrição em qualquer agência bancária do território nacional, ou pela Internet via “bankline” será **o definido no Anexo II deste edital**.
- 6.7. A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato de todas as condições estabelecidas neste Edital, devendo declarar na ficha de solicitação de inscrição que tem ciência e concorda que quando convocado deverá entregar todos os documentos comprobatórios exigidos para o cargo, por ocasião da convocação/nomeação.
- 6.8. O boleto bancário referente a taxa de inscrição deverá ser impresso pelo candidato, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição. Somente será aceita essa forma de pagamento, pagamentos efetuados através de depósitos, transferências, PIX ou qualquer outro meio diverso ao indicado neste Edital não serão validados.
- 6.9. O valor da taxa de inscrição será conforme constante no item 3.3
- 6.10. As inscrições realizadas com pagamento após a data citada no ANEXO II serão indeferidas e devolvido o valor desde que requerida a devolução até o prazo da publicação final do resultado.
- 6.11. No caso de o pagamento da taxa de inscrição ser realizado com cheque que venha a ser devolvido, por qualquer motivo, a Comissão Especial do Concurso Público reserva-se ao direito de indeferir a inscrição e tomar as medidas legais cabíveis.
- 6.12. A Comissão Especial do Concurso Público não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.13. Não será aceita inscrição condicional ou extemporânea.
- 6.14. A inscrição somente será considerada confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa de inscrição.
- 6.15. O comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato, devendo ser apresentado quando houver necessidade.
- 6.16. As informações prestadas no pedido de inscrição via Internet serão de exclusiva responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial do Concurso Público do direito de excluir do certame o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta, pressupondo-se, pela formalização desses atos, o conhecimento pormenorizado deste Edital, com a consequente aceitação de todos os seus termos.
- 6.17. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha de Inscrição acarretará em insubsistência da inscrição, nulidade de aprovação e/ou da classificação, além da perda dos direitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- 6.18. A efetivação da inscrição implica a sujeição deste Edital em todos os seus termos.



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023  
Edital de Abertura nº 01



REALIZAÇÃO

**6.19.** As inscrições serão efetuadas pelo seguinte meio VIA INTERNET através do site [www.eplconcursos.com.br](http://www.eplconcursos.com.br) e, para inscrever-se, o candidato deverá:

**6.19.1.** Acessar o site [www.eplconcursos.com.br](http://www.eplconcursos.com.br) durante o período de inscrição, descrito no **Anexo II** deste edital; localizar, no site, o “link” correlato ao Concurso Público do Município de Santa Cruz de Monte Castelo-PR;

**6.19.2.**  **Ler completamente o Edital**, preencher total e corretamente o formulário e fazer a opção pelo cargo o qual pretende concorrer, **tendo certeza de que cumpre todos os requisitos de habilitação para o cargo escolhido, sob pena de desclassificação.**

**6.20. Não será permitido alterar o cargo após a realização da inscrição.**

**6.21.** O candidato é responsável pelas informações do formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de seu preenchimento.

**6.22.** Não haverá outro prazo e nem outra forma de recebimento de inscrições que não a estipulada neste capítulo, ao passo que o candidato NÃO deve tentar se inscrever fora dos prazos nem por outros meios, tampouco remeter à EPL CONCURSOS quaisquer documentos para fins de inscrição, devendo sim preencher seus dados no formulário eletrônico de inscrição **com bastante atenção e dentro do prazo estipulado.**

**6.23.** O pagamento deverá ser realizado no boleto bancário gerado **para a inscrição válida do cargo escolhido para o candidato.** Não será admitido boleto pago de inscrição cancelada ou troca de inscrição.

**6.24.** O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo, desde que as provas objetivas não sejam no mesmo horário, observando o quadro de cargos do grupo 1 e o quadro de cargos do grupo 2, do item 2 deste edital. Caso seja efetuada inscrição para mais de um cargo cujas respectivas provas objetivas sejam concomitantes, o candidato deverá fazer a opção por um deles, ficando eliminado nas outras opções em que constar como ausente.

**6.24.1.** Somente será homologada a inscrição efetivamente paga, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento da importância paga a título de taxa de inscrição

**6.25.** Efetuada a inscrição, não será permitida a alteração do cargo escolhido na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição.

**6.26.** É vedada a transferência para terceiros do valor da taxa de inscrição.

**6.27.** Será cancelada a inscrição do candidato que:

**6.27.1.** Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital;

**6.27.2. Não efetuar o pagamento do valor de inscrição na forma e prazos previstos neste Edital;**

**6.27.3.** Efetuar pagamento em valor menor do que aquele estabelecido neste Edital como valor de inscrição ao cargo escolhido.

**6.28.** Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, aos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Concurso Público, inclusive com a publicação de dados na rede mundial de computadores, relativos às etapas deste certame.

**6.29.** As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, o que poderá ser feito sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site [www.eplconcursos.com.br](http://www.eplconcursos.com.br), e no site do Município <https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/>.

**6.30.** A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado além de denúncia aos órgãos de justiça que se faz cabível.

**6.31.** As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela autoridade competente.

**6.32.** O ato de homologação e a lista das inscrições indeferidas serão divulgados conforme cronograma do **Anexo II**, pelos meios previstos no **Item 2** deste Edital, com o nome, data de nascimento, cargo e n.º da inscrição do candidato habilitado a fazer a prova escrita, em ordem alfabética.

**6.33.** Após a publicação, o candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo para interpor recurso, definido no **Anexo II** e previsto no Item 14 deste Edital.

**6.34.** A empresa organizadora, quando for o caso, procederá à correção e divulgará o resultado no site [www.eplconcursos.com.br](http://www.eplconcursos.com.br) e no site do Município <https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/> no prazo estabelecido no **Anexo II**.

## 7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):

**7.1.** Às pessoas com deficiência, será assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em um percentual de 5%



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023  
Edital de Abertura nº 01



REALIZAÇÃO

(cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

**7.2.** O candidato com deficiência concorrerá à vaga do cargo oferecida, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.

**7.3.** Caso a aplicação do percentual de que trata o item **8.1** deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

**7.4.** Não serão considerados como pessoa com deficiência os distúrbios passíveis de correção.

**7.5.** Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas ou nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

**7.6.** O candidato que deseje se habilitar a concorrer às vagas deste Concurso Público como pessoa com deficiência, deverá efetuar sua inscrição na forma determinada no item 6, marcando a opção **“Pessoas com Deficiência”** e **deverá anexar através de campo próprio do sistema os documentos abaixo identificados:**

**a) “Requerimento Pessoa com Deficiência”**, conforme Anexo V. Àqueles que em virtude de deficiência necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova, deverá indicar neste requerimento;

**b) Laudo médico**, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como à provável causa da deficiência de que é portador;

**7.7.** Os documentos devem ser anexados através da “área do candidato” **estando disposto em um único arquivo, nos formatos PDF ou JPG.**

**7.8.** O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, descrevendo qual atendimento diferenciado necessita e/ou selecionando o tipo de condição especial: Prova ampliada, sala de fácil acesso, lactante ou outra necessidade.

**7.9.** A pessoa com deficiência que não especificar no Requerimento a necessidade de tratamento diferenciado no dia da prova, não poderá fazê-lo em momento posterior, de mesmo modo, as solicitações de condições especiais preenchidas de forma incompleta, ou ainda, com os campos obrigatórios em branco, ou seja, sem preenchimento, serão indeferidas.

**7.10.** A pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, preenchendo o “Requerimento Pessoa com Deficiência” **ANEXO V**, e juntar além dos documentos elencados no item 8.6 uma justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

**7.11.** Os documentos indicados nos itens anteriores devem ser encaminhados **dentro do período de inscrição indicado no Anexo II**. Não será considerado o pedido de inscrição como pessoa com deficiência solicitado fora do prazo. Também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.

**7.12.** Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial, serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24 e fonte Arial.

**7.13.** É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.

**7.14.** Os documentos deverão ser enviados em um único arquivo e anexados através da área do candidato no campo “Anexo de Documentos”.

**7.15.** A solicitação e/ou deferimento de solicitação do candidato em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições ou certames, assim, o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado neste capítulo, em cada inscrição realizada.

**7.16.** O candidato com deficiência participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos neste Edital.

**7.17.** Para solicitar qualquer tipo de atendimento diferenciado durante a realização da prova, o candidato deverá no momento de realização da inscrição indicar no campo próprio e juntar os documentos elencados no item 8.6.

**7.18.** Será considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

**I - Deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia,



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023  
Edital de Abertura nº 01



REALIZAÇÃO

monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

**II - Deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

**III - Deficiência visual** - portador de visão monocular; cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

**IV - Deficiência mental** - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) Comunicação;
- b) Cuidado pessoal;
- c) Habilidades sociais;
- d) Utilização dos recursos da comunidade;
- e) Saúde e segurança;
- f) Habilidades acadêmicas;
- g) Lazer; e
- h) Trabalho;

**V - Deficiência múltipla** - associação de duas ou mais deficiências.

**7.19.** Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência que deixarem de atender, ao prazo e condições determinados pelo Edital, em especial as relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terão sua inscrição como PcD indeferida, integrando a lista única de candidatos.

**7.20.** Tendo sido aprovados no Concurso Público os PcD's serão submetidos à Perícia Médica Oficial para comprovação da deficiência informada pelo candidato no ato de seu exame admissional e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo, o exame é a cargo do candidato.

**7.21.** Para fins de posse, a deficiência de que é portador deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições do cargo para o qual se classificou, uma vez que, em hipótese algumas dessas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais do PcD, não sendo, todavia, obstáculo ao exercício das atribuições do cargo a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

**7.22.** Serão eliminados da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições do cargo.

**7.23.** O candidato poderá impetrar recurso administrativo contra o indeferimento de sua inscrição ou da condição de deficiente, na forma do item 14 deste Edital, **no prazo previsto no Anexo II deste Edital.**

**7.24.** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

## 8. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

**8.1.** Na data descrita no **Anexo II** deste edital, será divulgado o edital com os locais de provas dos candidatos para a Prova Objetiva. O Edital será divulgado nos locais indicados no item 5.

**8.2.** A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada na cidade de Santa Cruz do Monte Castelo-PR, na data indicada no **Anexo II**, em horário a ser divulgado por meio do edital de local de prova. A prova terá duração máxima de 03 (três) horas, contados a partir de seu início. O horário para todas as fases do concurso será o de Brasília/DF.

**8.3.** Poderá ocorrer alteração na data das provas em virtude do número de candidatos inscritos. Podendo ainda a prova ser aplicada em cidade próxima com maior capacidade de atendimento aos candidatos inscritos.

**8.4.** A Prova Objetiva deve ser realizada por **todos os candidatos**, sob pena de eliminação do Concurso Público.

**8.5.** Os candidatos deverão se apresentar no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início previsto no item 8.2.

**8.6.** Os candidatos apresentar-se-ão para a Prova Objetiva munidos de:

**a) Preferencialmente, com o comprovante de inscrição do Concurso Público com a devida autenticação de recolhimento bancário E/OU protocolo de inscrição homologado;**



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023  
Edital de Abertura nº 01



REALIZAÇÃO

**b) Obrigatoriamente, documento de identificação original com foto expedido por órgão público** (São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97);

**c) Caneta esferográfica, corpo transparente, com tinta azul ou preta, escrita grossa.**

**d) O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da Prova Objetiva, cédula de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência original emitido pela delegacia.**

**8.7. Não serão aceitos documentos digitais. Somente serão aceitos documentos originais apresentados em sua forma física.**

**8.8.** Quaisquer um dos documentos listados no item 8.6, deverão ser apresentados em perfeito estado, legível, sem rasuras e com foto atualizada. **NÃO SERÁ ACEITA CÓPIA DE QUALQUER DOCUMENTO, MESMO QUE AUTENTICADO.** Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto, avariado ou com foto desatualizada (emitido há mais de 10 anos, com foto que não permita a sua identificação), deverá portar outro documento (dentre os acima citados). Caso o candidato não apresente outro documento, não será permitido realizar a prova.

**8.9.** Não será permitido ao candidato realizar a prova se não estiver portando um dos documentos relacionados no **item 8.6.**

**8.10.** A candidata **lactante** que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas **deverá trazer acompanhante** que irá permanecer em sala reservada para essa finalidade, devendo o acompanhante ser maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará em sala reservada com a(s) criança(s) e será o(a) responsável pela sua guarda e apresentar a certidão de nascimento da criança caso seja solicitado.

**8.11.** A(s) criança(s) não poderá(ao) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar o acompanhante, conforme acima determinado, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.

**8.12.** A mãe terá o direito de proceder à amamentação sempre acompanhada de um fiscal.

**8.13.** O (a) acompanhante deverá:

**a)** comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões;

**b)** apresentar documento de identificação;

**c)** permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais;

**d)** armazenar celular e/ou qualquer equipamento eletrônico em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.

**8.14.** A candidata e o (a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e da(s) criança(s), ser submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais.

**8.15.** Em hipótese alguma será fornecido o local de prova ou ensalamento via telefone ou e-mail será de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação do local da prova através dos meios previstos no item 5 deste Edital.

**8.16.** Será de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação do local da prova.

## 9. DA DISTRIBUIÇÃO DAS MATÉRIAS DA PROVA OBJETIVA

**9.1.** O conteúdo programático das provas objetivas está contido no Anexo I, deste Edital.

**9.2.** A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha com 05 (cinco) opções (A, B, C, D, E), sendo apenas uma única correta.

**9.3.** A prova objetiva será distribuída em matérias da seguinte forma:

Prova	Área de conhecimento	N.º de questões	Valor por questão	Valor Total
Escrita Objetiva	Língua portuguesa	5	3,0	15,0
	Matemática	5	3,0	15,0
	Conhecimentos Gerais	4	1,5	6,0
	Conhecimentos Específicos	16	4,0	64,0



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023  
Edital de Abertura nº 01



REALIZAÇÃO

	<b>Valor Total:</b>	<b>100</b>
--	---------------------	------------

- 9.4.** Considerar-se-á **APROVADO** o candidato que obtiver na Prova Objetiva nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos do valor total da nota da prova objetiva.
- 9.5.** No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:
- a)** Contenha assinalada opção diferente daquela informada no gabarito oficial;
  - b)** Contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
  - c)** Contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
  - d)** Não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);
  - e)** For(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
- 9.6.** O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único instrumento válido para a sua correção, sendo que o prejuízo advindo do preenchimento incorreto será de inteira responsabilidade do candidato não havendo substituição da mesma. O preenchimento da Folha de Respostas deve ser realizado com caneta esferográfica de cor preta ou azul, escrita grossa.
- 9.7.** O candidato que deixar de assinar a Folha de Respostas e/ou a Lista de Presença será desclassificado do Concurso Público.
- 9.8.** Será considerado sem validade, portanto desclassificado, quando o cartão-resposta for rasurado, ou seja, utilizado como “rascunho”, dentro do espaço de preenchimento das respostas, independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções constantes na capa do cartão de respostas e da capa da prova, que ocasionem a impossibilidade da correção eletrônica da prova.
- 9.9.** O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado no **2º dia útil** posterior ao da aplicação da prova, por meio dos meios de divulgação previstos no **Item 5** deste Edital.
- 9.10.** Em relação ao gabarito preliminar divulgado, caberá interposição de recurso, em conformidade com o estabelecido no **Item 14, no prazo previsto no Anexo II deste Edital.**
- 9.11.** No caso de eventual falta de prova/material personalizado ou não de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a **EPL CONCURSOS** tem a prerrogativa para entregar ao candidato material reserva personalizado ou não eletronicamente, sendo que apenas o caderno de provas é confidencial e deverá estar em envelope lacrado.
- 9.12.** Ao receber o caderno de provas e cartão respostas, o candidato deverá conferir, no cartão respostas: seu nome, número de inscrição e o cargo para o qual se inscreveu. Também deverá verificar no caderno de prova: se faltam folhas; se a sequência de questões e o número total de questões estão corretas; se a prova corresponde ao cargo no qual se inscreveu; se há imperfeições gráficas que possam causar dúvidas. Existindo qualquer inconformidade, deverá imediatamente comunicar ao Fiscal para devidas providências e anotação na ata de ocorrência durante a realização da prova.
- 9.13.** Não serão aceitas reclamações posteriores ao momento de aplicação da prova.
- 9.14.** As instruções contidas na capa do caderno de provas devem ser obedecidas, sendo que sua desobediência pode levar a desclassificação do candidato.
- 9.15.** O candidato somente poderá levar consigo as anotações de suas marcações, que será destacado de local específico para este fim durante a realização da prova, após transcorrido 60 (sessenta) minutos do seu início, devendo permanecer dentro da sala a qual está realizando a prova.
- 9.16. Não será permitido ao candidato levar consigo o caderno de provas.**
- 9.17.** O CADERNO DA PROVA OBJETIVA estará disponível aos candidatos, através do site [www.eplconcursos.com.br](http://www.eplconcursos.com.br), e será divulgado juntamente com a divulgação do Gabarito preliminar no prazo estabelecido no Anexo II.
- 9.18.** O candidato somente poderá se retirar do local de realização das provas depois de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu início.
- 9.19.** Ao término da prova o candidato deverá solicitar a presença do fiscal em sua carteira e entregar a Folha de Respostas devidamente assinada e o seu caderno de provas.
- 9.20.** Não será fornecido por meio de e-mail ou qualquer outro meio digital o caderno de prova, o candidato terá acesso ao seu caderno de provas somente na forma prevista no item 9.17.
- 9.21.** O candidato que deixar de assinar a Folha de Respostas e/ou a Lista de Presença será desclassificado deste Concurso Público.
- 9.22. Não será permitido ao candidato que estiver finalizado seus trabalhos e saído de sua sala de aplicação de prova o uso dos sanitários. O candidato após a finalização das provas não poderá permanecer no local de provas, sendo vedado sua permanência no local das provas.**



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023  
Edital de Abertura nº 01



REALIZAÇÃO

9.23. Será também, eliminado do Concurso Público o candidato que incorrer nas seguintes situações:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;
- c) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- d) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
- e) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas;
- f) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
- g) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- h) Se ausentar da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- i) Não devolver integralmente o material recebido;
- j) Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.

9.24. Em ocorrendo quaisquer um dos casos citados acima o fiscal de sala imediatamente recolherá o caderno de provas e o cartão de respostas do candidato informando-lhe que está desclassificado e solicitando a sua retirada da sala de prova.

9.25. Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.

9.26. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala de prova só poderão deixar o local de forma simultânea, devendo assinar em campo específico os cartões de resposta de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes, e deverão acompanhar o fechamento do envelope de cartão de resposta e cadernos de prova, apondo sua assinatura na ata de ocorrências. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será atestado como desistente pelo fiscal de sala, devidamente certificado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame, mesmo que um dos 03 (três) candidatos seja uma lactante com condição especial de prova tendo em vista o possível acréscimo de 30 (trinta) minutos de finalização de prova.

## 10. DA PROVA PRÁTICA:

10.1. A prova prática será aplicada aos cargos de: Professor, Professor de educação infantil, Professor de educação física, agente comunitário de saúde, operador de máquinas pesadas, motorista I, auxiliar de contabilidade II, pedreiro, Auxiliar administrativo, Atendente Administrativo de Escolas e Auxiliar Administrativo da Saúde.

10.2. Somente realizará a prova prática os candidatos aprovados na prova objetiva que ficarem classificados até a 50ª (quinquagésima) posição.

10.2.1. Em caso de igualdade na última colocação deste quantitativo, esta será definida através da aplicação dos critérios de desempate constantes no item 17.1 "a".

10.3. Na data estabelecida no Anexo II, será divulgado o edital com os locais de provas dos candidatos para a Prova Prática. O Edital será divulgado nos moldes do item 5.

10.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e seus locais de prova.

10.5. A prova prática será aplicada na cidade de Santa Cruz do Monte Castelo-PR, em local e hora a serem definidos no edital de local de convocação na data estipulada no Anexo II deste edital, podendo ser alterada em virtude da quantidade de candidatos e disponibilidade de locais para sua aplicação.

10.6. A prova prática corresponde à realização de tarefas conforme os itens a seguir:

CARGO	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO DOS PONTOS
1. Motorista I	1. A Prova será realizada em <b>Ônibus modelo escolar e Caminhão basculante</b> . 2. No ônibus escolar o candidato realizará um exame prático de direção veicular, será avaliado na presença de examinador, em percurso a ser determinado no momento da prova. A prova será composta de etapa única eliminatória consistirá no comportamento do candidato com relação as regras gerais de trânsito e seu desempenho na condução do veículo como: baliza, partida e parada, rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência da	100



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023  
Edital de Abertura nº 01



REALIZAÇÃO

	<p>sinalização de trânsito (vertical/horizontal) e semafórica, como também outras situações verificadas durante a realização da prova prática. O aproveitamento do candidato na prova de direção veicular será avaliado em função da pontuação negativa das faltas cometidas no percurso.</p> <p>3. No caminhão basculante o candidato deverá executar uma tarefa, a qual será revelada somente no momento da avaliação, e será a mesma para todos os candidatos.</p> <p>4. A tabela com a distribuição dos pontos está contida nos Anexos VI.</p> <p>5. O candidato que provocar acidente, cometer qualquer irregularidade que danifique o patrimônio público ou privado estará eliminado da prova sendo desclassificado.</p> <p>6. Para ser aprovado o candidato deverá ter a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos que será obtida através da média da soma das notas por ele alcançadas, conforme as tabelas estabelecidas no Anexo VI.</p> <p>7. Somente poderá realizar a prova prática o candidato que apresentar carteira nacional de habilitação vigente nos termos da lei e no mínimo categoria "D" ou superior.</p> <p>8. Os candidatos deverão realizar a prova em todos os equipamentos descritos no item 1.</p>	
<b>2. Operador de Máquinas Pesadas</b>	<p>1. A prova será aplicada em: máquinas <b>Escavadeira Hidráulica, Motoniveladora e Pá carregadeira.</b></p> <p>2. O candidato realizará 01 prova em cada máquina.</p> <p>3. O candidato deverá executar uma tarefa, a qual será revelada somente no momento da avaliação, e será a mesma para todos os candidatos.</p> <p>4. O tempo máximo de até 15 (quinze) minutos em cada máquina.</p> <p>5. A tabela com a distribuição dos pontos está contida no Anexo V.</p> <p>6. Somente poderá realizar a prova prática o candidato que apresentar carteira nacional de habilitação vigente nos termos da lei e no mínimo categoria "C" ou superior.</p> <p>7. Os candidatos deverão realizar a prova em todas as máquinas descritas no item 1.</p> <p>8. Para ser aprovado o candidato deverá ter a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos que será obtida através da média da soma das notas por ele alcançadas em cada máquina, conforme as tabelas estabelecidas no Anexo V.</p>	100
<b>3. Pedreiro</b>	<p>1. A prova consistirá na execução de tarefa correspondente ao cargo que será igual a todos os candidatos e somente será divulgada no dia da prova pelo avaliador.</p> <p>2. A prova terá duração de no máximo 15 (quinze) minutos.</p> <p>3. O não cumprimento da tarefa no tempo determinado acarretará a eliminação do candidato.</p> <p>4. As notas (de 0 a 100) serão atribuídas pelo avaliador, referente a cada critério de avaliação conforme abaixo:</p> <p><b>a) Identificação correta dos materiais e ferramentas – 10 pontos;</b></p> <p>b) Método para execução da tarefa – 10 pontos;</p> <p>c) Execução correta da tarefa – 30 pontos;</p> <p>d) Identificação correta dos produtos, materiais e ferramentas, a serem utilizados em cada tarefa – 20 pontos;</p> <p>e) Uso adequado e correto das ferramentas e equipamentos - 20 pontos;</p> <p>f) Uso de EPI – 10 pontos;</p> <p>g) Observação das normas de segurança – 10 pontos.</p> <p>5- Para ser aprovado o candidato deverá ter a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.</p>	100
<b>4. Professor 5. Professor de educação infantil 6. Professor de</b>	<p>1. A prova consistirá na realização de uma aula expositiva, digitalizada, que será gravada e posteriormente avaliada por professores habilitados.</p> <p>2. Não haverá regravação da aula, nem cortes na gravação ou mesmo edição, devendo o candidato realizar sua aula expositiva sem interrupção</p>	100



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023  
Edital de Abertura nº 01



REALIZAÇÃO

<p><b>educação física</b></p>	<p>dentro do prazo estipulado.</p> <p>3. A prova terá duração de no mínimo 10 (dez) minutos e no máximo 15 (quinze) minutos.</p> <p>4. O não cumprimento da tarefa no tempo determinado acarretará a finalização sumária da gravação do candidato.</p> <p>5. O candidato que não cumprir o tempo mínimo não terá sua prova analisada e será eliminado do concurso.</p> <p>6. As notas serão atribuídas pelo avaliador, referente a cada critério de avaliação conforme abaixo:</p> <p>I. Apresentar Plano de Aula conforme o tema indicado para o cargo devidamente digitado e impresso, identificado com nome, CPF, número de inscrição e cargo. Pontuação <b>0,0, 2,5, 5,0, 7,5, 10,0</b></p> <p>II. Introduz o tema e os objetivos da atividade formativa, em concordância com a proposta temática e a expectativa da Banca Avaliadora explicitadas no texto do tema indicado para o cargo. Pontuação <b>0,0, 2,5, 5,0, 7,5, 10,0</b></p> <p>III. Demonstra conhecimento e domínio do Currículo da Cidade e atualização de abordagem conceitual em relação aos conteúdos e orientações didáticas previstos no documento supracitado, relacionando corretamente o(s) Objetivo(s) de Aprendizagem e Desenvolvimento com o Objeto de Conhecimento indicado na temática do tema indicado para o cargo. Pontuação <b>0,0, 2,5, 5,0, 7,5, 10,0</b></p> <p>IV. Desenvolve a atividade formativa de forma objetiva, clara e sequencial, apresentando relação do conteúdo com a prática e com os aspectos da realidade dos estudantes, buscando valorizar a ética, os direitos humanos e o desenvolvimento socioambiental. Pontuação <b>0,0, 2,5, 5,0, 7,5, 10,0</b></p> <p>V. Contextualiza as atividades propostas conforme contexto dos estudantes, evitando conotações que possam prejudicar, desrespeitar os direitos humanos, humilhar ou constranger os estudantes e a comunidade. Pontuação <b>0,0, 2,5, 5,0, 7,5, 10,0</b></p> <p>VI. Demonstra capacidade de síntese e organização do tempo de aula, resultado da eficiência na gestão do tempo disponível e na organização da apresentação, além do uso adequado dos recursos e das técnicas metodológicas propostas. Pontuação <b>0,0, 2,5, 5,0, 7,5, 10,0</b></p> <p>VII. Demonstra domínio da competência linguística da modalidade de comunicação oral e escrita formal da Língua Portuguesa, o que inclui o conhecimento das convenções dentre as quais se encontram as regras gramaticais e escolha vocabular de forma precisa, apresentando o emprego adequado da norma padrão no contexto de aula, da linguagem oral e escrita, sem usos de impropérios. Pontuação <b>0,0, 2,5, 5,0, 7,5, 10,0</b></p> <p>VIII. Demonstra domínio da comunicação em relação às modalidades da voz (dicção e entonação). Pontuação <b>0,0, 2,5, 5,0, 7,5, 10,0</b></p> <p>IX. Faz uso completo do espaço da sala de aula em relação à disposição dos objetos no espaço, organização do quadro branco/negro e em competências da articulação da modalidade cinésico-visual relativas a gestos e expressões faciais, posturas</p>	
-------------------------------	---	--



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023  
Edital de Abertura nº 01



REALIZAÇÃO

	etc. Pontuação <b>0,0, 2,5, 5,0, 7,5, 10,0</b>	
	7. O tema para a realização da prova prática será divulgado através do edital de convocação.	
<b>7. Agente comunitário de saúde</b> <b>8. Auxiliar de contabilidade II</b> <b>9. Auxiliar administrativo</b> <b>10. Atendente Administrativo de Escolas</b> <b>11. Auxiliar Administrativo da Saúde</b>	<p>1. A prova prática consistirá na execução de tarefa nos aplicativos Word (digitação de um ofício) e Excel (formatação de uma planilha) que será igual a todos os candidatos e somente será divulgada no dia da prova pelo avaliador.</p> <p>2. A prova terá duração de no máximo 15 (quinze) minutos.</p> <p>3. O não cumprimento da tarefa no tempo determinado acarretará a eliminação do candidato.</p> <p>4. As notas (de 0 a 100) serão atribuídas pelo avaliador, referente a cada critério de avaliação conforme abaixo:</p> <p><b>a) Aplicativo Word digitação de um ofício: (as lacunas somente serão informadas no momento da prova, assim como o modelo a ser seguido pelos candidatos).</b></p> <p>I. Tamanho do papel: _____ (3 pontos)</p> <p>II. Margem esquerda: _____ (3 pontos)</p> <p>III. Margem direita: _____ (3 pontos)</p> <p>IV. Fonte: _____ (3 pontos)</p> <p>V. Tamanho da Fonte: _____ (3 pontos)</p> <p>VI. Espaçamento Entre linhas para todo o documento: _____ (7 pontos)</p> <p>VII. Aplicar o recurso de marcadores e numeração: _____ (7 pontos)</p> <p>VIII. A tabulação do marcador para o início de cada parágrafo deverá ser de: _____ (7 pontos)</p> <p>IX. Digitação de todo o documento com correção no alinhamento, na formatação de fonte, na ortografia e na gramática conforme o modelo apresentado no dia da prova. (14 pontos)</p> <p><b>X. Salvou a tarefa na área de trabalho com seu nome completo e CPF (item eliminatório)</b></p> <p>Critérios de avaliação do exercício: 1. Será descontado 1 ponto para cada ocorrência de não conformidade do item IX. Totalizando no máximo 14 pontos. 2. Para os demais itens a não execução de cada tarefa acarretará na perda da pontuação total do item.</p> <p><b>b) Aplicativo Excel formatação de uma planilha (o modelo a ser seguido pelos candidatos somente serão informados no momento da prova)</b></p> <p>I. Utilizar a fonte correta na formatação da planilha. (10 pontos)</p> <p>II. Os dados devem ser classificados em ordem decrescente nas colunas, conforme instruções no dia da prova. (5 pontos)</p> <p>III. Fazer o cálculo conforme instruções no dia da prova na coluna</p>	100



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023  
Edital de Abertura nº 01



REALIZAÇÃO

	<p>indicada. (10 pontos)</p> <p>IV. Deixar destacado as colunas e linhas conforme instruções no dia da prova. (5 pontos)</p> <p>V. Formatar todas as bordas idênticas ao modelo. ( 10 pontos)</p> <p>VI. O título da planilha deverá estar centralizado e mesclado com relação ao tamanho da tabela. (10 pontos)</p> <p>VII. <b>Salvou a tarefa na área de trabalho com seu nome completo e CPF (item eliminatório)</b></p> <p>Critérios de avaliação do exercício: 1. Será descontado 1 ponto para cada ocorrência de não formatação da célula conforme o modelo apresentado no momento da prova. 2. A não execução de cada tarefa acarretará na perda da pontuação total do item.</p> <p><b>O candidato que deixar de salvar na área de trabalho sua tarefa estará automaticamente eliminado da prova tendo em vista a impossibilidade de correção de suas tarefas.</b></p>	
--	---	--

**10.7.** Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a entrada de candidatos no local da prova:

- a) Sem a Carteira Nacional de Habilitação correspondente ao cargo pretendido, quando exigido;
- b) Sem documento oficial, original com foto, para os cargos que não exigem Carteira Nacional de Habilitação;
- c) Após o horário previamente determinado, ficando os retardatários automaticamente eliminados do Concurso Público;
- d) Vedado candidato portando celular ligado, aparelhos de som, calculadoras de qualquer espécie, livros, cadernos e outros materiais de consulta, sendo eventual uso acarretará a eliminação do candidato do concurso.
- e) Acompanhados de crianças ou mesmo de adultos.

**10.8.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato do local de provas.

**10.9.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante responsável pela guarda da criança, que ficará em sala reservada para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante estará impossibilitada de realizar a prova.

**10.10.** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre o local, data e horário da realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.

**10.11.** O resultado da preliminar da Prova Prática será divulgado nos moldes do item 5.

**10.12.** Considerar-se-á **APROVADO** o candidato que obtiver na Prova Prática nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

**10.13.** **O candidato considerado REPROVADO, será automaticamente eliminado do Concurso Público.**

**10.14.** O candidato que se ferir e não conseguir finalizar qualquer das provas práticas estará eliminado deste certame.

**10.15.** O candidato que na execução da tarefa de prova prática destruir ou prejudicar patrimônio público ou privado estará eliminado deste certame.

## 11. DA PROVA DE TÍTULOS:

**11.1.** Para lograr pontuação na prova de títulos, os candidatos interessados deverão apresentar as documentações necessárias no mesmo período das inscrições, conforme estabelecido no **ANEXO II** deste edital, não sendo recebidas documentações em outra ocasião.

**11.2.** Esta Prova tem caráter classificatório, sendo que o candidato que deixar de apresentar as documentações necessárias não será eliminado do certame, somente não terá somados os pontos correspondentes a esta etapa quando da classificação final.



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023  
Edital de Abertura nº 01



REALIZAÇÃO

11.3. Serão recebidas as documentações de Títulos de todos os candidatos, porém serão avaliados apenas os Títulos dos candidatos aprovados nas Provas Objetivas e Práticas.

11.4. Haverá provas de títulos, de caráter exclusivamente classificatório, para os cargos do magistério, identificados como tipo de prova “Títulos” no item 2.1 deste Edital, e será composta pela avaliação dos diplomas e/ou certificados, sendo atribuída pontuação, como segue especificado:

PROVA DE TÍTULOS		
FORMAÇÃO	PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo/especializado a que concorre.	10,00	10,00
Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado (título de mestre) na área do cargo/especialidade a que concorre.	5,00	5,00
Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo/especialidade a que concorre.	2,50	5,00
<b>TOTAL MÁXIMO DE TÍTULOS</b>		<b>20,00</b>

11.5. Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído.

11.6. Os títulos que porventura não constarem a carga horária, conteúdo programático e/ou histórico de disciplinas, deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, estar acompanhados de documento complementar, em papel timbrado da instituição de ensino, com as informações de carga horária, conteúdo programático e/ou histórico de disciplinas devidamente assinado pela instituição de ensino.

11.7. Em caso de declarações, deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, estar acompanhada do histórico de disciplinas e/ou conteúdo programático e carga horária.

11.8. A nota da prova de títulos corresponderá à pontuação obtida segundo as tabelas expostas no Item 11.4.

11.9. O resultado da prova de títulos será acrescido ao resultado final da média entre a prova objetiva e a prova prática.

11.10. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na prova objetiva e na prova prática.

11.11. **A escolaridade mínima exigida para o provimento no cargo não será pontuada como título.**

11.12. Esta Prova tem caráter classificatório, sendo que o candidato que deixar de entregar as documentações necessárias, não será eliminado do certame, somente não terá somados os pontos correspondentes a esta etapa.

11.13. Nos Títulos em que conste nome incompleto, abreviado ou com erros de digitação, somente será aceito se mencionar CPF e/ou RG corretos para fins de comprovação da titularidade.

11.14. **Forma de apresentação dos títulos:**

11.15. Após realizar a inscrição, no período estabelecido no Anexo II deste Edital, o candidato deverá clicar no campo “Títulos” que se encontra na “área do candidato” e ADICIONAR cada um dos seus títulos no campo relativo à respectiva categoria de titulação, conforme a grade de pontuação dos títulos, item deste edital, devendo, obrigatoriamente, **ANEXAR** cada documento individualmente digitalizado, nas extensões PDF ou JPG, cujo tamanho máximo deve ser de 2MB.

a) O documento que conter frente e verso, ou mais de uma folha, deverá ser digitalizado em arquivo único.

b) Cada documento deverá ser anexado individualmente em campo próprio.

11.15.1. O candidato que possuir título com nome diverso do nome que consta no documento de identificação utilizado para a inscrição deverá ANEXAR juntamente com o respectivo título o documento comprobatório da alteração (certidão de casamento, separação, averbação no registro civil etc.), digitalizado e salvo em arquivo único, nas extensões “PDF ou JPG”, cujo tamanho máximo deve ser de 2MB.

11.15.2. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que a documentação está corretamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.

11.15.3. Cumpre salientar que, quando da contratação, os candidatos deverão apresentar as vias originais dos documentos anexados, para fins de confirmação da veracidade dos documentos anteriormente apresentados, sob pena de eliminação do processo e impossibilidade da contratação.

11.15.4. Os documentos enviados e/ou pontuados em uma inscrição não se comunicam automaticamente às demais inscrições do candidato, assim, o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado neste capítulo, em todas as inscrições que realizar, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição deste capítulo implicará a não pontuação dos documentos.



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023  
Edital de Abertura nº 01



REALIZAÇÃO

11.15.5. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.

11.15.6. NÃO serão pontuados os Títulos:

- a) não encaminhados;
- b) cuja digitalização não estiver nítida e/ou legível;
- c) que não estiverem corretamente anexados;
- d) que contenham erro de digitalização;
- e) de curso apresentado para suprir a habilitação/exigência ou utilizado pela Banca Avaliadora para suprir a exigência da contratação;
- f) sem relação direta com as atribuições do cargo;
- g) que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação e sem RG e CPF impossibilitando a confirmação da titularidade;
- h) de modalidades que não estejam descritas na grade de pontuação;
- i) de cursos não concluídos;
- j) apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda as exigências expressas na grade de pontuação;
- k) sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação, conforme grade de pontuação;
- l) que ultrapassem a quantidade máxima de títulos a serem apresentados, conforme grade de pontuação;
- m) que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- n) que apresentem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste edital; e
- o) o) no sistema, em local diverso do estabelecido para anexo dos títulos.

11.15.7. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato perderá os pontos correspondentes, assegurada a ampla defesa e contraditório, podendo ainda responder criminalmente e civilmente.

## 12. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

12.1. O Teste de Aptidão Física (TAF) – Será aplicado aos seguintes cargos: auxiliar de serviços gerais masculino e feminino, pedreiro, vigilante e mãe social, e será realizado na data estabelecida através do cronograma Anexo II.

12.2. Para o cargo de pedreiro somente será convocado para a realização do teste de aptidão física (TAF) os candidatos aprovados nas provas objetivas e práticas.

12.3. Para os cargos de auxiliar de serviços gerais masculino e feminino, pedreiro, vigilante e mãe social somente realizará o teste de aptidão física (TAF) os candidatos aprovados na prova objetiva que ficarem classificados até a 50ª (quinqüagésima) posição.

12.3.1. Em caso de igualdade na última colocação deste quantitativo, esta será definida através da aplicação dos critérios de desempate constantes no item 17.1 “a”.

12.4. Na data estabelecida no Anexo II, será divulgado o edital com os locais de provas dos candidatos para o Teste de Aptidão Física. O Edital será divulgado nos moldes do item 5.

12.5. É de responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações e seus locais de prova.

12.6. O Teste de Aptidão Física será aplicado na cidade de Santa Cruz do Monte Castelo-PR, em local e hora a serem definidos no edital de local de convocação na data estipulada no Anexo II deste edital, podendo ser alterada em virtude da quantidade de candidatos e disponibilidade de locais para sua aplicação.

12.7. O Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter classificatório e eliminatório poderá ter sua data alterada ou estendida por motivo de força maior.

12.8. A forma de aplicação e os exercícios aplicados no Teste de Aptidão Física (TAF), assim como todas as informações necessárias para sua realização estão contidas nos Anexos VII e VIII deste edital.

12.9. O candidato que não cumprir as determinações contidas no Anexos VII e VIII deste edital será automaticamente desclassificado do Concurso.

12.10. O Teste de Aptidão Física deve ser realizado por todos os candidatos convocados, sob pena de eliminação deste certame.

12.11. Os candidatos deverão se apresentar no local do teste com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início previsto, munidos, **obrigatoriamente**, de:

- a) Atestado Médico e/ou Laudo Médico, emitido em papel timbrado, por um **médico que atestará expressamente, que o candidato está apto á pratica de atividades físicas e a realizar todos os testes de aptidão física exigido no certame**, expedido em data retroativa no **máximo**, 30 (trinta) dias da data de realização



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023  
Edital de Abertura nº 01



REALIZAÇÃO

do teste físico, no qual deverão constar assinatura e carimbo do médico responsável, com nome e CRM legíveis. O Atestado, será retido pela EPL – Concursos, no dia da avaliação, deverá especificar que o candidato **“ESTÁ APTO (A) PARA REALIZAR OS ESFORÇOS FÍSICOS”**, sob pena de eliminação do Concurso Público.

**b)** Documento de identificação original com foto, expedido por Órgão Público (dentro do prazo de validade, conforme o caso), sendo considerados: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/09/1997. O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação do Teste de Aptidão Física, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência original emitido pela delegacia.

**c)** Para as candidatas gestantes além dos documentos elencados nos itens “a” e “b” deverão ainda apresentar: atestado emitido por **médico obstetra** de que estão em condições de realizar os testes previstos neste edital.

**12.12.** Para a realização do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá comparecer nos locais e horários definidos, trajando: camiseta, calção, short ou bermuda, meias e tênis, não sendo permitido o uso de nenhum outro meio que lhe ofereça melhor desempenho, como luvas, óculos, etc. Não poderá realizar o teste o candidato que se apresentar de chinelo ou se apresentar vestido de forma inadequada.

**12.13.** Os casos de alterações físicas, psíquicas ou orgânicas, mesmo que temporários (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas, etc), os quais limitem a capacidade física do candidato ou o impossibilite de realizar o Teste de Aptidão Física na data marcada, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado ou adiamento da Avaliação Física.

**12.14.** O resultado de cada exercício do Teste de Aptidão Física será registrado pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato. Não será dada nova oportunidade a qualquer dos candidatos, não importando o motivo alegado.

**12.15.** O candidato será considerado APROVADO(A) caso atinja a média mínima para aprovação de 60 (sessenta) por cento de pontos totais (média) do Teste de Aptidão Física, executando-os dentro do número de tentativas permitidas para cada um dos testes. Não atendendo a este critério, o candidato será considerado REPROVADO (A) e tomará ciência de sua condição logo após a finalização do referido exercício sendo considerado, desde já, eliminado do Concurso Interno.

**12.16.** O candidato que oferecer ou receber ajuda, qualquer que seja a forma, será considerado REPROVADO (A) sendo eliminado deste Concurso Público.

**12.17.** O Edital com o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física (TAF) será divulgado até a data de prevista no cronograma Anexo II através dos meios descritos no item 5 deste edital.

### 13. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

**13.1.** A avaliação psicológica será aplicada ao cargo de mãe social.

**13.2.** Somente realizará a avaliação psicológica o candidato que for aprovado na prova objetiva e ser considerado apto no Teste de Aptidão Física (TAF).

**13.3.** Na data estabelecida no Anexo II, será divulgado o edital com os locais de avaliação dos candidatos convocados. O Edital será divulgado nos moldes do item 5.

**13.4.** É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e seus locais de prova.

**13.5.** A avaliação psicológica será aplicada na cidade de Santa Cruz do Monte Castelo-PR, em local e hora a serem definidos no edital de local de convocação na data estipulada no Anexo II deste edital, podendo ser alterada em virtude da quantidade de candidatos e disponibilidade de locais para sua aplicação.

**13.6.** A Avaliação Psicológica consistirá na aplicação coletiva de bateria de testes psicológicos, que visa apurar as condições necessárias para uma perfeita adaptabilidade e um bom desempenho do candidato no exercício do cargo, como: Equilíbrio emocional (capacidade para controlar suas emoções, evitando agir impulsivamente diante de pessoas e situações adversas); Resistência a Fadiga (capacidade para executar tarefas por longos períodos de tempo sem alterações de ritmo e qualidade); Comunicação (habilidade para ouvir com interesse, de compreender as necessidades das pessoas e expressar-se com clareza e objetividade de modo a atendê-las); Sociabilidade (habilidade para demonstrar educação e respeito no trato com as pessoas, estabelecendo relacionamentos saudáveis, com imparcialidade e senso de justiça, mesmo em situações nas quais as opiniões são divergentes); Flexibilidade (capacidade para adaptar-se com disposição positiva e diferentes pessoas e situações); Iniciativa (capacidade para identificar problemas, prever oportunidades e propor soluções, agindo com rapidez e eficiência); Motivação (capacidade para manter o interesse pelas atividades e a disponibilidade para colaborar com as



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023  
Edital de Abertura nº 01



REALIZAÇÃO

peças, mesmo diante de dificuldades); Administração de Conflitos (capacidade de facilitar a resolução construtiva de conflitos, visando à obtenção de resultados satisfatórios); Disciplina (capacidade para adaptar-se a normas e regulamentos); Liderança (habilidade para exercer autoridade com planejamento e sensatez ao coordenar situações e grupos); Ética (capacidade para agir de forma correta e íntegra, de acordo com os valores fundamentais à conveniência social sem prejudicar os outros); Análise e interpretação (capacidade para interpretar e analisar situações sob vários ângulos, de modo a tirar conclusões adequadas); Atenção (capacidade para observar o ambiente de modo a selecionar estímulos relevantes); Memória (capacidade para assimilar e armazenar estímulos verbais, sonoros e visuais).

**13.7.** As avaliações psicológicas serão realizadas por meio da aplicação de instrumentos psicométricos (testes psicológicos) autorizados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos, de acordo com as tabelas de percentuais dos testes que serão aplicados.

**13.8.** Na avaliação dos resultados serão considerados **não recomendados** os candidatos que apresentarem características incompatíveis com o perfil psicológico estabelecido para o exercício do cargo, ou apresentar tipos de transtornos mentais e comportamentais de acordo com o Código Internacional de Doenças (CID-10), detectada por meio dos instrumentos psicológicos utilizados.

**13.9.** Na avaliação dos resultados serão considerados **recomendados** os candidatos que apresentarem características compatíveis com o perfil psicológico estabelecido para o exercício do cargo.

**13.10.** Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a entrada de candidatos no local da prova:

- a) Sem documento oficial, original e com foto do candidato;
- b) Após o horário previamente determinado, ficando os retardatários automaticamente eliminados do Concurso Público;
- c) Portando celular ligado, aparelhos de som, calculadoras de qualquer espécie, livros, cadernos e outros materiais de consulta, sendo eventual uso acarretará a eliminação do candidato do concurso.
- d) Acompanhados de crianças ou mesmo de adultos.

**13.11.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato do local de avaliação psicológica.

**13.12.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante responsável pela guarda da criança, que ficará em sala reservada para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante estará impossibilitada de realizar a avaliação psicológica.

**13.13.** Não haverá segunda chamada ou repetição da avaliação psicológica. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre o local, data e horário da realização da avaliação psicológica como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à avaliação psicológica, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.

**13.14.** O resultado da preliminar da avaliação psicológica será divulgado nos moldes do item 5.

**13.15.** O candidato **não recomendado** que impetrar recurso, terá direito a realizar anamnese e entrevista devolutiva afim de uma melhor avaliação, podendo ou não ter seu resultado alterado, deste resultado não caberá recurso.

**13.16.** O candidato não recomendado que for convocado e não comparecer para a realização anamnese e entrevista devolutiva, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

#### 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**14.1.** Caberá **RECURSO ADMINISTRATIVO**, nos **2 dias seguintes à data das respectivas divulgações através do site [www.eplconcursos.com.br](http://www.eplconcursos.com.br)**, a partir das 09h00min do dia inicial até as 17h00min do dia final, **Horário de Brasília**, em relação:

- a) ao Edital de Abertura do Concurso Público;
- b) ao Indeferimento das Inscrições;
- c) ao Indeferimento de inscrição como Pessoa com Deficiência;
- d) às Questões e Gabarito Preliminar da Prova Objetiva;
- e) ao resultado preliminar da(o):
  - I. prova objetiva;
  - II. prova prática;
  - III. prova de títulos;
  - IV. avaliação psicológica;
  - V. avaliação do teste de aptidão física.



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023  
Edital de Abertura nº 01



REALIZAÇÃO

**14.2.** Os recursos administrativos deverão ser efetuados exclusivamente através do *site*: [www.eplconcursos.com.br](http://www.eplconcursos.com.br).

**14.3.** Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no **ANEXO II** deste edital, todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente ao edital de cada evento, especificamente, devendo, portanto, os candidatos estarem atentos às publicações ao longo do certame.

**14.4.** Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo e em desconformidade com as regras deste capítulo.

**14.5.** Os recursos administrativos deverão ser efetuados exclusivamente através do *site* [www.eplconcursos.com.br](http://www.eplconcursos.com.br) sendo que para fins de **contagem de prazo de recurso somente são consideradas as divulgações realizadas neste site, podendo ocorrer em feriados e finais de semana, considerando que o procedimento é online – dias corrido**.

**14.6.** Para interposição do recurso, o candidato deverá, no *site* referido, acessar o Link “Recursos” informando seu CPF/MF selecionar o tipo de recurso e descrever sua argumentação em campo próprio para esse fim. O link ficará disponibilizado somente durante o prazo estabelecido no item 14.1.

**14.7.** Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido nas alíneas do item 14.1, devendo o candidato argumentar em cada recurso toda a matéria que entender ser de direito. Para o recurso referente na alínea “E”, será admitido um recurso por candidato para cada questão.

**14.8.** O embasamento referente aos recursos da prova objetiva deverá referenciar a bibliografia, artigo, fonte de consulta eventualmente utilizada de forma completa (obra, autor, páginas), devendo-se, quando possível, disponibilizar o link para acesso das informações ofertadas, não sendo possível, no entanto, anexar arquivos de qualquer formato.

**14.9.** Serão indeferidos os recursos interpostos através de e-mail, fax ou por outras formas, meios e prazos que não os estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento.

**14.10.** O provimento de recursos interpostos dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a nota e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior; ou ainda acarretar a classificação e/ou desclassificação de candidatos em virtude da alteração das suas notas em relação à pontuação mínima exigida para a classificação.

**14.11.** Os recursos previstos neste Item 14 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item.

**14.12.** Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser conter elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração. Além disso, os mesmos deverão indicação do número da questão da prova, devendo ser anexada cópia das referências utilizadas no embasamento, no padrão citado nos itens 14.6 e 14.8 também sob pena de sua desconsideração.

**14.13.** Os recursos apresentados intempestivamente ou, ainda, sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos neste item 14 e seus subitens serão indeferidos, sem julgamento de mérito.

**14.14.** Se da análise do recurso resultar anulação da(s) questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova.

**14.15.** Os recursos deverão ser dirigidos por Formulário Eletrônico que será disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.eplconcursos.com.br/> mediante informação do CPF e senha cadastrada no ato de inscrição, obedecendo o prazo previsto no **Anexo II** deste Edital.

**14.16.** As respostas dos recursos serão divulgadas através de Edital, individualmente, no *site* da empresa organizadora, contendo o protocolo do recurso e suas informações.

## 15. DOS RESULTADOS:

**15.1.** A relação com a classificação preliminar dos candidatos aprovados e reprovados será publicada até a data prevista no **Anexo II**, através dos meios de divulgação previstos no Item 5 deste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone ou qualquer outro meio eletrônico.

**15.2.** Em relação à classificação preliminar a ser divulgada, caberá recurso, interposto em conformidade com o estabelecido no Item 14, no prazo previsto no **Anexo II**.

**15.3.** Após análise dos recursos será publicado o resultado final oficial, através dos meios de divulgação previstos no Item 5 deste Edital.

**15.4.** O resultado final dos candidatos será expresso pelas notas por ele alcançadas nos seguintes moldes:

**a)** Para os cargos apenas com prova objetiva a nota final será a nota alcançada pelo candidato na respectiva prova.

**b)** Para os cargos com prova objetiva e prova prática a nota final será obtida através da média das notas alcançadas pelo candidato.



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023  
Edital de Abertura nº 01



REALIZAÇÃO

c) Para os cargos com prova objetiva; prova prática e prova de títulos a nota final será obtida através da média das notas alcançadas pelo candidato nas provas objetiva e prática acrescido da nota de prova de títulos.

**15.5.** As etapas de avaliação psicológica e teste de aptidão física, são apenas eliminatórios, não havendo nota a ser somada.

#### 16. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE

**16.1.** A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da pontuação obtida por cada candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver maior idade.
- b) Tiver maior pontuação nas questões de Matéria Específica.
- c) Tiver a maior pontuação nas questões objetivas de Português.
- d) Tiver a maior pontuação nas questões objetivas de Matemática.
- e) Tiver a maior pontuação nas questões objetivas de Conhecimento Gerais.
- f) Tiver maior número de filhos.
- g) Sorteio público.

#### 17. DA HOMOLOGAÇÃO

**17.1.** Ocorrerá a **homologação** do Concurso Público, depois de transcorridos todos os prazos recursais.

**17.2.** A **homologação** será divulgada nos moldes constantes do item 5.

**17.3.** O prazo de validade do presente Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação de sua homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo.

#### 18. DA CONTRATAÇÃO:

**18.1.** Homologado o resultado do concurso público pela autoridade competente, e, na época oportuna, observado o interesse público, o departamento de recursos humanos da Prefeitura municipal responsabilizar-se-á pela convocação dos candidatos aprovados para apresentação de documentos e realização de exame médico admissional, observada a ordem de classificação e respeitado o número de vagas a serem preenchidas, conforme a previsão do edital.

**18.2.** A posse em cargo público depende de prévia inspeção médica e só poderá ser empossado o nomeado se estiver apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

**18.3.** O candidato aprovado deverá manter seu contato atualizado, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Monte Castelo-PR, no setor de Recursos Humanos, situado na Avenida Paulo Libânio, 700, Centro, sob pena de perda de sua classificação.

**18.4.** A convocação dos candidatos poderá ser feita por meio de ligação telefônica, e-mail, aplicativo de mensagens instantâneas (*whatsapp*) e endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço e telefone conforme item 19.3.

**18.5.** O candidato aprovado perderá o direito a admissão nos seguintes casos:

- a) Não comparecer no prazo estipulado para assumir a vaga;
- b) Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 19.3;
- c) Desistir formalmente da vaga.
- d) Não for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

**18.6.** Para fins de admissão, o candidato quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, apresentar ao departamento de recursos humanos, os documentos descritos no item 19.3, sob pena de perder a vaga.

**18.7.** As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município, obedecendo à ordem de classificação.

**18.8.** O candidato aprovado será automaticamente desclassificado caso não se apresentar no local, data e horário da convocação.

#### 19. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E CHAMAMENTO:

**19.1.** Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.

**19.2.** Para assumir o cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:



**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**  
**Edital de Abertura nº 01**



**REALIZAÇÃO**

- a) Nacionalidade brasileira;
- b) Gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);
- c) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
- d) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
- e) Idade mínima 18 anos;
- f) Ter habilitação específica e/ou a escolaridade exigida para o cargo;
- g) Ter aptidão física e mental, atestada por perito oficial;
- h) Não ter sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, nos cinco anos anteriores ao ingresso.

**19.3.** Para fins de convocação serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos em cópia e originais:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP - comprovante de cadastramento;
- d) Certidão de casamento ou nascimento;
- e) Comprovante de residência;
- f) Título de eleitor e documento apto a comprovar que o candidato encontra no gozo dos direitos políticos;
- g) Documento comprobatório de que o candidato está em dia com as obrigações do serviço militar (certificado de reservista ou CDI)
- h) Comprovação documental do grau de instrução exigido por este edital;
- i) Exame toxicológico e certidão de antecedentes criminais com validade expedidos até 30 dias antes da posse.
- j) Aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, auxiliar de Serviços gerais Feminino, Pedreiro, vigilante, mãe social, será exigido exame de raio-x panorâmico da coluna sacra, bacia ombros e ultrassom dos ombros.
- k) Exame médico admissional que será realizado por empresa contratada pelo Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR especialmente para este fim, necessitando de encaminhamento pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na forma prevista nos Decretos n. 4811/2016 e 5.821/2022
- l) Formulário de inclusão de dados;
- m) Declaração de Bens;
- n) Declaração de inacumulabilidade;
- o) Declaração de ausência de parentesco.
- p) Comprovante de qualificação cadastral para o e-Social emitida no portal
- q) <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- r) Carteira de trabalho;
- s) Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes.
- t) 01(uma) foto 3x4
- u) Apresentação de abertura de conta-salário junto à instituição bancária conveniada com o Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR.

**19.4.** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Concurso Público.

**19.5.** Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Concurso Público.

**19.6.** O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Concurso Público.

**19.7.** Caso o candidato convocado para assumir o cargo não puder assumir o cargo, poderá solicitar sua reclassificação para o final da lista de aprovados uma única vez.

## **20. DO EXAME MÉDICO E DA CONTRATAÇÃO**

**20.1.** O candidato aprovado e habilitado para ser contratado ao cargo deverá, obrigatoriamente, submeter-se à Exame Admissional, em caráter eliminatório, a ser efetuado em clínica indicada pelo Município.

**20.2.** Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Concurso Público.

## **21. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA:**

**21.1.** Delega-se competência à empresa **EPL CONCURSOS**, na qualidade de banca executora deste Concurso Público, para:

- a) Receber e processar as inscrições;
- b) Emitir os documentos de homologação das inscrições;



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023  
Edital de Abertura nº 01



REALIZAÇÃO

- c) Aplicar, julgar e corrigir as provas/avaliações;
- d) Apreciar todos os recursos previstos neste Edital;
- e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
- f) Prestar informações sobre o Concurso Público dentro de sua competência;
- g) Atuar em conformidade com as disposições deste Edital;
- h) Responder, em conjunto com o Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.

**21.2.** A fiscalização e supervisão do certame serão exercidas pela Comissão Especial do Concurso Público, a ser devidamente nomeada para esse fim.

**21.3.** As providências e atos necessários para a convocação e admissão dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de Santa Cruz de Monte Castelo-PR.

## **22. DAS PROIBIÇÕES PARA INGRESSO DOS CANDIDATOS NOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E PROVA PRÁTICA E FATOS PARA SUA ELIMINAÇÃO**

**22.1.** Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a entrada de candidatos nos locais de realização das Provas Objetivas e/ou Provas Práticas conforme o caso:

- a) Sem o Documento de Identificação (original), nos termos previstos nos itens anteriores;
- b) Sem a Carteira Nacional de Habilitação com foto, correspondente ao cargo pretendido, quando exigido (quando da Prova Prática);
- c) Após o horário previamente determinado, ficando os retardatários automaticamente eliminados do Concurso Público;
- d) **Portando celular ligado, aparelhos eletrônicos de qualquer espécie, calculadoras de qualquer espécie, livros, cadernos e outros materiais de consulta;**
- e) Acompanhados de crianças ou mesmo de adultos.

**22.2.** O candidato que comparecer ao local de prova portando celular mesmo que desligado e/ou quaisquer outros equipamentos, até mesmo relógios analógicos de pequeno porte, deverão acondicionar tais equipamentos em embalagem de segurança fornecida pelo fiscal de sala, podendo abrir a embalagem e manusear os equipamentos somente quando estiverem fora do local de realização das provas.

**22.3.** O candidato que comparecer ao local de prova portando bolsas, bonés, qualquer outro material, de médio ou grande porte, deverá deixar amostra na frente da sala ou ao lado da carteira, podendo retirar ou manusear o material somente ao término da prova.

**22.4.** O candidato que por descuido deixar o celular tocar, seja qual for o motivo (por exemplo alarme), mesmo que o objeto esteja dentro do envelope de segurança lacrado, estará eliminado do Concurso Público automaticamente, sendo solicitada sua retirada da sala e a informação constará em Ata.

**22.5.** Mesmo com a recusa do candidato em se retirar, as informações serão constadas em Ata de Sala, e o mesmo será desclassificado.

**22.6.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

**22.7.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante responsável pela guarda da criança, que ficará em sala reservada para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante estará impossibilitada de realizar a prova.

**22.8.** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre o local, data e horário de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à qualquer prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.

**22.9.** A empresa, a comissão do Concurso Público, ou qualquer outro membro da equipe não se responsabiliza por material que o candidato tenha levado consigo para realização da prova.

**22.10.** Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) For descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das fases;
- b) For responsável por falsa identificação pessoal;
- c) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- d) Ausentar-se do recinto de qualquer prova ou do teste sem permissão;
- e) Deixar de assinar lista de presença;
- f) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h) Não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais (quando houver);



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023  
Edital de Abertura nº 01



REALIZAÇÃO

- i) Não atender as determinações deste edital;
- j) For surpreendido em comunicação com outro candidato;
- k) Não devolver o cartão de respostas ao término das provas, antes de sair da sala;
- l) Ausentar-se do local da prova objetiva antes de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma;
- m) For surpreendido portando celular durante a realização das provas;
- n) Não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo fiscal;
- o) For surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
- p) Utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
- q) Não devolver o caderno de questões.

### 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**23.1.** É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, sendo divulgados nos moldes do item 5.

**23.2.** Durante a aplicação das provas, o candidato que for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressos ou similares e equipamentos eletrônicos de qualquer espécie, estará automaticamente eliminado deste Concurso Público.

**23.3.** No dia da realização da Prova Objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessa e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou critérios de avaliação e de classificação.

**23.4.** A nomeação no presente Concurso Público seguirá a ordem rigorosa de classificação, não assegurando ao candidato aprovado o direito de ingresso automático no Serviço, ficando a concretização do ato de nomeação condicionada às observâncias das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da administração.

**23.5.** O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seus contatos perante a Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Cruz de Monte Castelo-PR, sendo considerada como recebida a correspondência remetida para o endereço eletrônico fornecido, constante dos dados informados no ato da inscrição, mesmo que devolvido ou não recebidos.

**23.6.** As certidões de aprovação e classificação dos candidatos do presente Concurso Público somente serão fornecidas durante o período de vigência do mesmo, através de requerimento e pagamento de taxa efetivados no protocolo geral.

**23.7.** As datas do cronograma poderão ser alteradas por motivo de força maior.

**23.8.** Fica a critério de cada candidato(a) a escolha das bibliografias a serem utilizadas tendo por base o conteúdo programático descrito neste edital.

**23.9.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Fiscalizadora deste Concurso Público.

**23.10.** Dos anexos:

Anexo I – Conteúdo Programático das Provas;

Anexo II – Cronograma Previsto;

Anexo III – Descrição dos Cargos;

Anexo IV – Requerimento Pessoa com Deficiência;

Anexo V – Tabela de Pontuação prova prática operador de máquinas;

Anexo VI – Tabela de Pontuação prova prática motorista;

Anexo VII – Critérios de avaliação do teste de aptidão física;

Anexo VIII – Tabela pontuação do teste de aptidão física (TAF).

Santa Cruz do Monte Castelo-PR, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2023.

**Francisco Antônio Boni**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023  
Edital de Abertura nº 01



REALIZAÇÃO

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

**1. MATÉRIA COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO/INCOMPLETO:**

**A. LÍNGUA PORTUGUESA:** Interpretação de texto. Sinônimos e Antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

**B. MATEMÁTICA:** Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Resolução de situações problema. As quatro operações básicas: adição, subtração, divisão e multiplicação.

**C. CONHECIMENTOS GERAIS:** História do município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR colonização, espaço geográfico, população, relevo, hidrografia, vegetação, clima, limites, dados históricos, dados do município, primeiras autoridades, símbolos municipais. Estado do Paraná: colonização, relevo, hidrografia, clima, vegetação, etnias formadoras, espaços geográficos, catarinas ilustres, primeiros habitantes, formação do Estado, acontecimentos históricos, história do Brasil. Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de política, cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. Atualidades - Fatos ocorridos no estado/país/mundo a partir do ano de 2015. Publicações pertinentes ao Município, disponíveis no link <http://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/>

**2. MATÉRIA COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR:**

**A. LÍNGUA PORTUGUESA:** Língua Portuguesa e Interpretação de Textos: Leitura e interpretação de textos literários e não literários – descrição, narração, dissertação, etc. Fonética: Encontros vocálicos – ditongo, tritongo, hiato. Encontros consonantais. Dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas - monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas. Divisão silábica. Sílabas tônicas. Classificação das palavras quanto ao acento tônico - oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. Ortoepia. Prosódia. Ortografia. Acentuação Gráfica. Crase, uso do acento indicativo de crase. Notações léxicas. Abreviatura, siglas e símbolos. Morfologia: Estrutura das palavras – raiz, radical, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas. Formação das palavras – derivação, composição, redução, hibridismos. Sufixos. Prefixos. Radicais. Classificação e flexão das palavras - substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, etc. Uso morfosintático dos pronomes. Semântica: Significação das palavras – sinônimos e antônimos. Análise sintática - frase, oração e período. Sintaxe de regência: nominal e verbal. Termos Essenciais da Oração - sujeito, predicado. Termos integrantes e acessórios da oração - objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva, adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo, etc. Classificação das orações: principal, coordenadas, subordinadas, reduzidas, etc. Sinais de Pontuação – emprego da vírgula, ponto-e-vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco, parágrafo. Sintaxe de concordância – nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sintaxe de colocação. Modos e tempos verbais, infinitivo, gerúndio e participio.

**B. MATEMÁTICA:** Operações fundamentais. Princípios de contagem e probabilidade. Conjuntos numéricos. Sistema métrico decimal. Sistemas de medida de tempo. Fatoração e números primos. Frações. Expressões algébricas. Produtos notáveis. Juros simples e compostos. Razão e proporção. Potenciação e radiciação. Porcentagem e regra de três simples e composta. Geometria plana e espacial. Geometria analítica: estudo de ponto, reta e circunferência. Trigonometria: relações no triângulo retângulo. Funções afim, quadrática, exponencial, trigonométrica e logarítmica. Equações e inequações de 1º e 2º graus. Sistemas lineares. Resolução de Problemas. Raciocínio lógico e Diagramas lógicos. Máximo divisor comum e Mínimo múltiplo comum. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Números complexos. Logaritmos. Análise combinatória. Matrizes e determinantes. Estatística.

**C. CONHECIMENTOS GERAIS:** História do município de Santa Cruz de Monte Castelo-PR colonização, espaço geográfico, população, relevo, hidrografia, vegetação, clima, limites, dados históricos, dados do município, primeiras autoridades, símbolos municipais. Estado do Paraná: colonização, relevo, hidrografia, clima, vegetação, etnias formadoras, espaços geográficos, catarinas ilustres, primeiros habitantes, formação do Estado, acontecimentos históricos, história do Brasil. Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de política, cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. Atualidades - Fatos ocorridos no estado/país/mundo. Lei Orgânica Municipal, Resolução 5/2016 – Institui o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Monte Castelo-PR. Publicações pertinentes ao



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023  
Edital de Abertura nº 01



REALIZAÇÃO

Estado do Paraná, disponíveis no link <https://www.parana.pr.gov.br/>. Publicações pertinentes ao Município, disponíveis no link <http://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/>

**3. CONHECIMENTO ESPECÍFICO POR CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO/INCOMPLETO:**

**A. OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS:** Normas Regulamentadoras n.º 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 18 e 26. Uso de equipamentos de proteção individual (EPIs). Risco e Perigo no trabalho. Noções de Primeiros Socorros. Tipos de máquinas pesadas. Conservação de pneus. Manutenção de primeiro escalão. Normas de Trânsito de acordo com Código de Trânsito Brasileiro. Resoluções do CONTRAN vigentes: 991/2023; 990/2023; 989/2022; 988/2022; 987/2022; 986/2022; 985/2022; 984/2022; 981/2022; 980/2022; 978/2022; 977/2022 e 975/2022.

**B. MOTORISTA I:** Normas Regulamentadoras n.º 4, 5, 6, 7, 8, 9. Uso de equipamentos de proteção individual (EPIs). Risco e Perigo no trabalho. Noções de Primeiros Socorros. Tipos de ônibus e caminhões. Conservação de pneus. Manutenção de primeiro escalão. Normas de Trânsito de acordo com Código de Trânsito Brasileiro. Resoluções do CONTRAN vigentes: 991/2023; 990/2023; 989/2022; 988/2022; 987/2022; 986/2022; 985/2022; 984/2022; 981/2022; 980/2022; 978/2022; 977/2022 e 975/2022.

**C. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA SEDE E DISTRITOS (FEMININO E MASCULINO):** Ética e Cidadania: direitos e deveres do profissional, ética da responsabilidade, da humanidade. Relações humanas no trabalho. Noções de Prevenção de acidentes, e de organização e disciplina geral no trabalho. Norma Regulamentadora NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI. Manipulação de materiais de limpeza leve e pesada. Equipamentos de trabalho.

**D. PEDREIRO:** Ferramentas usadas pelos pedreiros; Máquinas e equipamentos manuais; Equipamentos de proteção individual- EPI- NR6; Segurança do trabalho na construção civil; A Escolha do terreno; O projeto; A compra do material e a contratação de mão de obra; Verificação da disponibilidade de instalações provisórias; Materiais usados durante a obra; Estocagem dos materiais usados durante a obra; Cálculo de consumo de material de construção em uma obra; Sondagens; Terraplenagem; Serviços de movimento de terra; Locação de obras; Abertura das valas; Tipos de estacas; Fundação; Tipos de fundações; Construção do alicerce; Fundações para muros; Tipos de blocos e tijolos usados na construção da alvenaria; A alvenaria; Tipos de alvenaria; A execução da alvenaria; Iniciando as paredes; A elevação das paredes; Importância das janelas e portas e como escolher; Esquadrias; Vidros usados nas esquadrias; Dobradiças e fechaduras; Tipos de lajes; Processo de montagem de laje; Execução de estruturas de concreto armado; Concretagem da laje; Impermeabilizando a laje; Lajes, problemas e soluções; Escadas; O telhado; As partes de um telhado; Tipos de telhas; Consumo de material por metro quadrado de telhado; Noções de cobertura; Madeiramento de um telhado; Processo de colocação das telhas; Algumas normas da ABNT para projetos e execução de telhados; Tetos falsos.

**E. VIGILANTE:** Segurança Pública e Privada; Lei nº 7.102/83; Funções do Vigilante e Tipos de Vigilância; Lei nº 13.022/2014 ; Carteira Nacional de Vigilante CNV; Legislação Lei nº 7.102/83; Direitos Humanos e Relações Humanas no Trabalho; Direitos Humanos e Cidadania – Direitos Humanos Considerações Gerais; Sistema Nacional de Segurança – Pública e Crime Organizado; Radiocomunicação; Prevenção e Combate a Incêndio; Primeiros Socorros.

**4. CONHECIMENTO ESPECÍFICO POR CARGO DE NÍVEL MÉDIO:**

**A. MÃE SOCIAL:** LDB - Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996) e suas emendas. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 10.639-2003 História e Cultura Afro Brasileira e Africana. DECRETO Nº 10.502, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 - Institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida. Lei nº 7.644/1987 - Dispõe sobre a Regulamentação da Atividade de Mãe Social e dá outras Providências.

**B. AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA SEDE E DISTRITOS:** Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90; Lei nº 8.142 de 28/12/90; Código de Ética de Enfermagem – Lei nº. 7498 do exercício Profissional. Portaria do Ministério da Saúde nº 204, de 17 de fevereiro de 2016 e suas posteriores alterações. Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Ética Profissional. Medidas preventivas contra infecção: assepsia, antisepsia, desinfecção, processos de esterilização. Procedimentos Técnicos: verificação de sinais vitais, peso e mensuração. Imunizações: tipo, doses e via de administração. Calendário Vacinal. Conservação de vacinas e soros (Cadeia de frio). Noções básicas de Vigilância Epidemiológica. Disfunções Respiratórias. Disfunções Cardiorrespiratórias (hipertensão arterial, arritmias cardíacas, angina, infarto agudo do miocárdio, edema agudo de pulmão). Diabetes



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023  
Edital de Abertura nº 01



**REALIZAÇÃO**

Mellitus. Cuidados de enfermagem no pré-operatório, trans-operatório e pós-operatório. Humanização da Assistência de Enfermagem. Atendimento de Emergência (atendimento inicial, parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, choques, traumatismos). Nutrição nos diferentes ciclos da vida. Planejamento Familiar. Assistência de enfermagem no pré-natal. Assistência de enfermagem em situações obstétricas de risco. Parto e nascimento humanizado. Puerpério. Amamentação. Assistência de enfermagem nos cuidados ao recém-nascido. Doenças Sexualmente Transmissíveis/AIDS. Assistência ao paciente sob os aspectos preventivos, curativo e de reabilitação. Assistência de Enfermagem em Unidade de Terapia Intensiva. Central de Material e Esterilização (CME). Saúde Mental. Educação em Saúde.

**C. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** Portaria De Consolidação Nº 1, de 2 de Junho de 2021. Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria Nº 154 de 24 de Janeiro de 2008. Noções Básicas sobre o Sistema Único de Saúde (SUS). Atenção Básica à Saúde. Imunização e calendário vacinal. Doenças transmitidas por vetores. Doenças veiculadas pela água e alimentos. Ações de Educação e Vigilância à Saúde. Febre amarela e Dengue. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90; Lei nº 8.142 de 28/12/90, febre amarela, PNAB/17, zica, chikungunya.

**D. AUXILIAR ADMINISTRATIVO; AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR PARA SEDE E DISTRITOS; AUXILIAR ADMINISTRATIVO SAÚDE:** LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Lei 10.520/2002. LEI Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998. LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966. LEI Nº 9.074, DE 7 DE JULHO DE 1995. Princípios Constitucionais da Administração Pública. Princípios Explícitos e Implícitos; Administração Indireta. Autarquias. Fundações Públicas. Lei nº 8.112/90 e suas alterações: Do Provimento. Da Vacância. Das Vantagens. Das Licenças. Dos Afastamentos. Das Concessões. Dos Deveres. Das Proibições. Da Acumulação. Das Responsabilidades. Das Penalidades; Atos Administrativos: Conceito, Atributos, Elementos, Classificação, Vinculação e discricionariedade, Anulação, Revogação e Convalidação. Redação oficial (Manual de Redação Oficial da Presidência da República).

**E. AUXILIAR DE CONTABILIDADE II:** LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Lei 10.520/2002. LEI Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998. LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966. LEI Nº 9.074, DE 7 DE JULHO DE 1995. Princípios Constitucionais da Administração Pública. Princípios Explícitos e Implícitos; Administração Indireta. Autarquias. Fundações Públicas. Contabilidade Tributária – Conceitos. Espécies de tributos: imposto, taxa, contribuição de melhoria e contribuição social. Elementos fundamentais do tributo: fato gerador, contribuinte ou responsável, base de cálculo e alíquota. Imposto sobre serviços – ISS: definição, fato gerador, contribuinte e contabilização das operações incidentes. Contabilidade Pública - Conceito, campo de atuação e regimes contábeis. Orçamento Público: conceito, elaboração, ciclo orçamentário, exercício financeiro, princípios orçamentários. Sistemas Contábeis: Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e de Compensação. Receitas e despesas públicas: orçamentárias e extraorçamentárias. LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 - Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

**F. AUXILIAR DE HIGIENE BUCAL:** 1. Imunização dos profissionais de saúde, riscos ocupacionais. 2. Acidentes de trabalho e conduta após exposição ao material biológico. 3. Higienização das mãos, equipamentos de proteção individual, limpeza de artigos, enxágüe, inspeção visual, secagem, métodos de processamento, desinfecção, empacotamento e seleção de embalagens, esterilização de artigos, armazenamento de artigos esterilizados, validade da esterilização, monitoramento da esterilização, manutenção da autoclave. 4. Processamento de superfícies, linhas de água, roupa e limpeza geral. 5. Gerenciamento de resíduos em serviços odontológicos. 6. Proteção radiológica, filmes e processamento radiográfico, radiações ionizantes: higiene e proteção. 7. Notação dentária, isolamento do campo operatório, instrumentos operatórios. 8. Recursos humanos para promoção da saúde bucal.

## **5. CONHECIMENTO ESPECIFICO POR CARGO DE NIVEL SUPERIOR:**

**A. ASSISTENTE SOCIAL: SERVIÇO SOCIAL NA CONTEMPORANEIDADE:** dimensões históricas, teórico metodológicas e ético-políticas no contexto atual do Serviço Social. Serviço Social e família: diversidade e multiplicidade dos arranjos familiares. Questão social e Serviço social. PLANEJAMENTO EM SERVIÇO SOCIAL: Planejamento Estratégico e Participativo, monitoramento e avaliação; Conhecimento sobre Programas e Projetos Sociais vigentes; Processo de trabalho do Assistente Social. Instrumentalidade do Serviço Social. LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.069 de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023  
Edital de Abertura nº 01



**REALIZAÇÃO**

Social; NOB / SUAS; NOB-RH / SUAS; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Lei nº 7.853 – Dispõe sobre o apoio a pessoa portadora de deficiência; Código de Ética Profissional; Lei nº 8.662/93 – Regulamenta a Profissão de Assistente Social; Constituição Federal (Os Direitos e Garantias Fundamentais, Da Ordem Social, Da Saúde, Da Previdência Social, Da Assistência Social, Da Educação, Da Cultura e do Desporto, da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso); Lei nº 10.741 de 01/10/2003 – Estatuto do Idoso; Decreto nº 6.214 de 26/09/2007 – Regulamenta o Benefício da Prestação Continuada.

**B. MÉDICO CLÍNICO GERAL II E MÉDICO PLANTONISTA:** Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronária, arritmias cardíacas, doença reumática, tromboes venosas, hipertensão arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido base, nefrolitíase, infecções urinárias, hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal, anemias hipocrônicas, macrocíticas e homolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios da coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, tufos eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doença do colágeno; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias, alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leishmaniose, malária, tracoma, estreptocociais, estafilocociais, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; escabiose. Atualidades relativas à profissão. Constituição Federal, do art. 196 ao 200. Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências. Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 (PNAB 2017). Constituição da República Federativa do Brasil. BRASIL. Portaria do Ministério da Saúde nº 204, de 17 de fevereiro de 2016 e suas posteriores alterações. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Lei Nº 12.842, de 10 de julho de 2013.

**C. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:** Relações Fundamentais: Educação Física e Educação; Educação Física e Ciência da Motricidade Humana; Educação Física, Desenvolvimento Humano no Ensino Fundamental; Educação Física e Cultura Corporal; Educação Física e Esporte Escolar; Educação Física e Saúde; Educação Física e Cidadania. A Educação Física Formal e a Educação Física Não formal. Possibilidades de atividades lúdicas: a ludicidade, o lazer e a recreação escolar: Jogos, Brinquedos, Brincadeiras. Conteúdos e Metodologia: Jogo, Esporte, Ginástica, Lutas, Atividades rítmicas. Possibilidades de experiências prático-teóricas: cognitivas, sociais e afetivas: competição, cooperação, sociabilização. Educação Física e Educação Inclusiva. Os Parâmetros Curriculares Nacionais e a Educação Física para a Educação Básica. Tendências Pedagógicas. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9394/96 -LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente –ECA.

**D. PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:** LDB - Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) e suas emendas. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e lei nº 10.639-2003 História e Cultura Afro Brasileira e Africana. BNCC, tendências pedagógicas (pensadores em educação) as Concepções de Educação e suas Repercussões na Organização do Trabalho Escolar: Avaliação da aprendizagem; Relação professor – aluno – conhecimento – afetividade (Wallon); Competência e compromisso do educador; O trabalho com o conhecimento escolar – interdisciplinaridade – transposição didática; Concepções de currículo: teorias críticas e pós-críticas; Planejamento; A Escola: A função social da escola; A relação escola/comunidade; Desenvolvimento e Aprendizagem: Concepções de Aprendizagem; Construção das estruturas cognitivas – as contribuições de Piaget; Desenvolvimento das funções psíquicas superiores – as contribuições de Vygotsky; Princípios Metodológicos: Alfabetização: concepções epistemológicas; Os processos construtivos da leitura e da escrita; A produção de textos como prática social; Aspectos metodológicos da alfabetização; Avaliação da aprendizagem no processo de alfabetização; Encaminhamento metodológico das áreas do conhecimento. DECRETO Nº 10.502, DE 30 DE



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023  
Edital de Abertura nº 01



REALIZAÇÃO

SETEMBRO DE 2020 - Institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida. Tendências Pedagógicas. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9394/96 -LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente –ECA.

**E. ENFERMEIRO PADRÃO:** Saúde e Doença: Promoção à saúde. Prevenção e controle de infecções. Prevenção de agravos. Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças; Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem. Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem. O ambiente de trabalho. Técnicas básicas de Enfermagem; Enfermagem Médico–Cirúrgica: Assistência de Enfermagem em situações de emergência e nos distúrbios: do sangue, respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, endócrinos, imunológicos, musculoesqueléticos, nas doenças infecciosas e nas doenças da pele. Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico e em Central de Material; Enfermagem Materno–Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno–infantil e pediatria: pré–natal, parto e puerpério e período neonatal; Saúde da Criança e do Adolescente–Puericultura, Controle, Intervenções da Enfermagem na Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade). CCIH. PNAB/17. Constituição Federal, do art. 196 ao 200. Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências. Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 (PNAB 2017). Constituição da República Federativa do Brasil. BRASIL. Portaria do Ministério da Saúde nº 204, de 17 de fevereiro de 2016 e suas posteriores alterações. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Lei Nº 12.842, de 10 de julho de 2013.

**F. PSICOLOGO:** Conhecimentos Técnicos Profissionais inerentes à Psicologia no contexto da saúde pública. Psicopatologia Geral. Psicologia Geral, Experimental, Educacional, Hospitalar e Organizacional: Práticas e Técnicas Psicológicas, voltadas para as áreas, educacional, organizacional e clínica. Teorias e Técnicas Psicoterápicas. Interpretação de sinais e sintomas. Psicofarmacologia. Procedimentos Psicológicos. Saúde Pública. Psicossomática. Dependência Química. Estatuto da Criança e Adolescente. Terapia Breve. Ética Profissional. Orientação Familiar. Atuação do Psicólogo em equipes multiprofissionais nas instituições públicas de saúde e reintegração social: aspectos clínicos, educacionais, sociais e organizacionais. Teorias da Personalidade. Psicologia de Grupo e Relações Humanas. Orientação e aconselhamento psicológico.

6. Toda legislação citada anteriormente e suas respectivas alterações, atualizações e complementações vigentes até a publicação deste Edital.

7. O que for matéria comum entre os cargos, poderá ser aplicada questão igual desde que as provas sejam aplicadas no mesmo horário.



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023  
Edital de Abertura nº 01



REALIZAÇÃO

**ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO**

A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

ETAPA / FASE	DATA PREVISTA
1) Publicação do Edital de Abertura	18/07/2023
2) Para contestação do Edital de Abertura	<b>19 e 20/07/2023</b>
<b>3) PERÍODO DAS INSCRIÇÕES. (Prazo para solicitação para condição especial para realização da prova e de vaga especial (PcD))</b>	<b>18/07 à 17/08/2023</b>
<b>4) Prazo final para o pagamento do valor de inscrição</b>	<b>18/08/2023</b>
5) Homologação provisória das inscrições, da listagem de candidatos com condição especial de prova e de candidatos inscritos em vaga especial	29/08/2023
6) Prazo para recurso contra não homologação da inscrição, contra o indeferimento de condição especial de prova e indeferimento de vaga especial	30 e 31/08/2023
7) Homologação final das inscrições (definitivo)	12/09/2023
8) Publicação dos locais da prova	19/09/2023
<b>9) APLICAÇÃO DA PROVA TEÓRICO – OBJETIVA</b>	<b>08/10/2023</b>
10) Publicação do gabarito provisório	10/10/2023
11) Prazo para recurso contra as questões da prova teórico - objetiva e gabarito provisório.	11 e 12/10/2023
12) Publicação do gabarito oficial	25/10/2023
13) Publicação preliminar das notas da prova objetiva	25/10/2023
14) Prazo para recurso contra a nota preliminar da prova objetiva	26 e 27/10/2023
15) Publicação das notas oficiais da prova objetiva	08/11/2023
16) Convocação para a realização da prova prática	08/11/2023
<b>17) APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA</b>	<b>19/11/2023</b>
18) Publicação preliminar das notas da prova prática	23/11/2023
19) Prazo para recurso contra a nota preliminar da prova prática	24 e 25/11/2023
20) Publicação das notas oficiais da prova prática	29/11/2023
21) Publicação preliminar das notas da prova de títulos	29/11/2023
22) Prazo para recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos	30/11 e 01/12/2023
23) Publicação das notas oficiais da prova de títulos	07/12/2023
24) Convocação para a realização do Teste de Aptidão Física	07/12/2023
<b>25) APLICAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA</b>	<b>17/12/2023</b>
26) Publicação preliminar do resultado do Teste de Aptidão Física	20/12/2023
27) Prazo para recurso contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física	21 e 22/12/2023
28) Publicação oficial do resultado do Teste de Aptidão Física	27/12/2023
29) Convocação para a realização a avaliação psicológica	27/12/2023
<b>30) APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA</b>	<b>07/01/2024</b>
31) Publicação preliminar do resultado da avaliação psicológica	17/01/2024
32) Prazo para recurso contra o resultado preliminar da avaliação psicológica	18 e 19/01/2024
33) Publicação oficial do resultado da avaliação psicológica	31/01/2024
34) Publicação do resultado final	31/01/2024
35) Homologação final será divulgada após transcorridos todos os prazos recursais	--

O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial do Concurso Público e da Comissão da **EPL CONCURSOS**, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no **Item 5** deste Edital, não cabendo qualquer tipo de reembolso ou restituição ao candidato, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista.



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023  
Edital de Abertura nº 01



REALIZAÇÃO

ANEXO III - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo	Atribuições
1- ASSISTENTE SOCIAL	Orientar as atividades de grupo de auxiliares, que executam trabalho variado de assistência social; fazer o estudo dos problemas de ordem social de pessoas ou famílias em situação de vulnerabilidade; elaborar histórico e relatório dos casos apresentados, aplicando os métodos adequados à recuperação de menores e pessoas em situação de vulnerabilidade social; encaminhar as redes de serviço socioassistenciais que necessitem de amparo, providenciando, para esse fim, internamentos, transferências e concessão de subsídios; manter intercâmbio com estabelecimento congêneres, oficiais ou particulares, com os quais haja convênio para a interpretação dos problemas de menores internados e egressos, e para estudo de assuntos relacionados com a assistência social; redigir relatórios das atividades executadas e informar processos e papéis diversos; desempenhar tarefas afins. Lei Municipal n.º 030/2014
2- MÉDICO CLÍNICO GERAL – II	Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados,



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023  
Edital de Abertura nº 01



REALIZAÇÃO

	<p>anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas; encaminhar paciente para atendimento especializado quando for o caso; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo de saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária; proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestado e laudos previstos em normas em regulamentos; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade. Lei Municipal n.º 163/2017</p>
3- MÉDICO PLANTONISTA	<p>Plantão de corpo presente na Unidade Hospitalar ou Pronto Atendimento Municipal; Atendimento de urgência e emergência na especialidade; Realizar ambulatório de pós alta; Atendimento de pacientes provenientes da U.T.I. adulto; Acompanhar pacientes em transferência quando solicitado pelo mesmo ou por necessidade do departamento e/ou Unidade Hospitalar; Atendimento ao Pronto Socorro para consultas e procedimentos de urgência/emergência; Acompanhamento e evolução dos pacientes internados na área de clínica médica e outras especialidades clínicas; Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria de Saúde e Unidade Hospitalar; A especialidade será responsável pelas divisões dos plantões quando da ausência de algum de seus membros na ocasião de férias, licenças ou problemas de saúde; Desempenhar outras atividades correlatas e afins. Lei Municipal n.º 030/2014</p>
4- PROFESSOR	<p>Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social; Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes. Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participa do planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elabora projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona material didático; Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentiva os</p>



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023  
Edital de Abertura nº 01



REALIZAÇÃO

	<p>alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; Participa do conselho de classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a auto-estima do aluno; Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa outras atividades correlatas. Lei Complementar n.º 001/2012.</p>
5- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	<p>Planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; ministrar aulas, promovendo o processo de ensino/aprendizagem; exercer atividades de coordenação pedagógica; participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos portadores de deficiência; participar de reuniões pedagógicas; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela secretaria Municipal de Educação; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; elaborar relatórios; promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos sobre o processo de aprendizagem; elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino municipal; participar de programas de avaliação escolar ou institucional;</p> <p>participar ativamente da elaboração da proposta pedagógica da escola como objetivo de fundamentar e esclarecer a concepção da infância, o papel da Educação Física no espaço escolar, especialmente, nesta etapa de ensino, e o verdadeiro sentido da corporalidade na formação humana; Participar das reuniões sistemáticas de estudos na escola, inclusive, nas horas-atividade; Acompanhar e avaliar com os professores o desenvolvimento integral dos alunos, a partir de uma avaliação diagnóstica, cumulativa e processual; Realizar registros sistemáticos dessas avaliações por meio de parecer descritivo, evitando estigmatizar os alunos; Planejar suas ações com os professores considerando as experiências culturais que a criança traz para então ampliar seus conhecimentos, a partir de atividades lúdicas que estimulem a imaginação, a expressão e a criação em diferentes espaços e a socialização. Realizar outras tarefas correlatas que lhe forem designadas. Lei Municipal n.º 030/2014.</p>
6- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	<p>Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando à criança o desenvolvimento físico, psico-motor, intelectual e emocional; Exerce atividades de cuidados higiênicos e de saúde à criança; Promove e participa de jogos e atividades lúdicas com a criança, com objetivos de diversão e, ao mesmo, tempo, de crescimento intelectual; Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas,</p>



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023  
Edital de Abertura nº 01



REALIZAÇÃO

	<p>possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes. Planeja e operacionaliza o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar; desenvolve todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar;</p> <p>Pesquisa e propõe práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública; Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; Participa com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; Mantém-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; Participa da elaboração do projeto pedagógico da escola; Divulga as experiências educacionais realizadas;</p> <p>Indica material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares; participa de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado; cumpre e faz cumprir o horário e o calendário escolar; avalia o trabalho do aluno, de acordo com o proposto nas diretrizes pedagógicas;</p> <p>Colabora com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; desincumbe-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem. Lei complementar n.º 001/2012</p>
7- ENFERMEIRO PADRÃO	<p>Realizar atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos à observação, ao cuidado e à educação sanitária dos doentes, à aplicação de tratamentos prescritos, bem como à participação de programas voltados para a saúde pública. Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções próprias; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados; ministrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; preparar o campo operatório e esterilizar o material; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar o serviço de higienização dos pacientes; orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a clientes de alto e médio risco, enfatizando o auto-cuidado e participando de sua alta da instituição de saúde; acompanhar o desenvolvimento dos programas de recursos humanos para área de enfermagem; aplicar terapia dentro da área de sua competência, sob controle médico; prestar primeiros socorros; apaziar exames de laboratórios, de raio X e outros; aplicar terapia especializada, sob controle médico; promover e participar para o estabelecimento de normas e padrões dos serviços de enfermagem; participar de programas de educação sanitária e de saúde pública em geral; auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil; participar de programas de imunização; realizar visitas domiciliares para prestar esclarecimentos sobre trabalho a ser desenvolvido por equipes auxiliares; realizar consulta de enfermagem a sadios e a portadores de doenças prolongadas; prover e controlar o estoque de medicamentos; manter contato com responsáveis por estoques de medicamentos; manter contato com responsáveis por unidades médicas e enfermarias, para promover a integração do serviço de enfermagem com os de assistência médica; participar de inquéritos epidemiológicos; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; realizar e interpretar testes imunodiagnósticos e auxiliares de diagnósticos; requisitar exames de rotina para os pacientes</p>



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023  
Edital de Abertura nº 01



REALIZAÇÃO

	<p>em controle de saúde, com vistas à aplicação de medidas preventivas; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; colher materiais para exames laboratoriais; prestar assessoramento à autoridade em assuntos de sua competência; Elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e aos doentes; Coletar e analisar dados sócio sanitários da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; Supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; Promover a integração da equipe; Controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos de enfermagem; Dar apoio psicológico a pacientes e familiares e, em especial, às crianças atendidas; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios realizando pesquisas, entrevistas fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividade em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ou Município; Zelar pelo estado de conservação e manutenção dos equipamentos e instrumentos postos sob sua guarda; Manter um relacionamento cortês e cooperativo com todos os companheiros de seu local de trabalho e com o público em geral; Executar outras tarefas afins. Lei Municipal n.º 030/2014</p>
8- PSICOLOGO	<p>Participar e/ou coordenar programas específicos na comunidade (público alvo), definir resultados a serem atingidos, definir a linha de trabalho, assim como assessorar e prestar orientação aos familiares; observar, avaliar e realizar intervenção com crianças e adolescentes elaborando e aplicando técnicas psicológicas e/ou psicopedagógicas para determinar as características afetivas, intelectuais, sensoriais, motoras e/ou de aprendizagem do ser como um todo, como também orientar, organizar e participar de programas que envolvam práticas institucionais colaborando com o processo de ensino-aprendizagem; elaborar parecer psicossocial individual e familiar; estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; atuar na área da saúde, colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional em instituições formais e informais. Realizar pesquisa, diagnóstico, acompanhamento psicológico, e intervenção psicoterápica individual ou em grupo, através de diferentes abordagens teóricas, desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades da área e afins; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; atividades de supervisão e</p>



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023  
Edital de Abertura nº 01



REALIZAÇÃO

	<p>coordenação, relativas ao estudo do comportamento humano e da dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual; Atuar no desenvolvimento de recursos humanos, seleção, acompanhamento, análise de desempenho e capacitação de funcionários; Supervisionar e capacitar residentes, estudantes e outros profissionais da área; Elaborar e monitorar projetos psicossociais voltados para saúde dos trabalhadores; Desenvolver escuta qualificada aos funcionários em caso de urgência; Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins; Avaliar alterações das funções cognitivas, buscando diagnóstico ou detecção precoce de sintomas, tanto em clínica quanto em pesquisas; Acompanhar e avaliar tratamentos cirúrgicos, medicamentosos e de reabilitação; Promover a reabilitação neuropsicológica; Auditar, realizar perícias e emitir laudos, gerando informações e documentos sobre as condições ocupacionais ou incapacidades mentais; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. Lei Municipal n.º 163/2017</p>
<p>9- AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR PARA SEDE E DISTRITOS</p>	<p>Digitar e/ou datilografar relatórios, minutas e/ou memorando; executar serviços de recebimento de correspondências/documentos e/ou expedientes, separando, classificando, encaminhando ou arquivando adequadamente, a fim de facilitar seu acesso e manuseio; compilar ou elaborar dados estatísticos; atender a municipalidade e demais funcionários, prestando informações ou encaminhando aos responsáveis; solicitar, conferir, armazenar e controlar material de expediente; inserir dados nos sistemas informatizados. Auxiliar na elaboração, digitação e emissão de documentos, atendendo e orientando alunos, pais e/ou responsáveis e professores, dirimindo dúvidas, auxiliando e efetuando levantamentos. Auxiliar na higienização dos documentos, organização, guarda, confecção de índices, busca de documentos e atendimento ao público do Arquivo Histórico e do Arquivo Intermediário. Lei Municipal n.º 030/2014</p>
<p>10-AUXILIAR ADMINISTRATIVO</p>	<p>Digitar e/ou datilografar relatórios, minutas e/ou memorando; executar serviços de recebimento de correspondências/documentos e/ou expedientes, separando, classificando, encaminhando ou arquivando adequadamente, a fim de facilitar seu acesso e manuseio; compilar ou elaborar dados estatísticos; atender a municipalidade e demais funcionários, prestando informações ou encaminhando aos responsáveis; solicitar, conferir, armazenar e controlar material de expediente; inserir dados nos sistemas informatizados. Auxiliar na elaboração, digitação e emissão de documentos, atendendo e orientando o contribuinte, dirimindo dúvidas, auxiliando na fiscalização no meio ambiente e apoio efetuando levantamentos. Auxiliar na higienização dos documentos, organização, guarda, confecção de índices, busca de documentos e atendimento ao público do Arquivo Histórico e do Arquivo Intermediário; executar tarefas de pesquisas, lançamentos e demais atos inerentes aos sistemas informatizados; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritório; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência. Lei Municipal n.º 030/14</p>
<p>11-AUXILIAR DE CONTABILIDADE II</p>	<p>Digitar e/ou datilografar relatórios, minutas e/ou memorando; executar serviços de recebimento de correspondências/documentos e/ou expedientes, separando, classificando, encaminhando ou arquivando</p>



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023  
Edital de Abertura nº 01



REALIZAÇÃO

	<p>adequadamente, a fim de facilitar seu acesso e manuseio; compilar ou elaborar dados estatísticos; atender a municipalidade e demais funcionários, prestando informações ou encaminhando aos responsáveis; solicitar, conferir, armazenar e controlar material de expediente; inserir dados nos sistemas informatizados. Organizar, supervisionar e executar trabalhos inerentes à contabilidade, realizando tarefas pertinentes a escrita contábil para apurar os atos e fatos administrativos que modifiquem o patrimônio público e fornecer elementos necessários ao controle e prestação de contas do Município. executar tarefas de lançamentos contábeis da Prefeitura; organizar, supervisionar os trabalhos pertinentes de registro, empenho, controle e apuração de elementos necessários para o controle patrimonial, orçamentário e financeiro da Prefeitura; executar, sob supervisão, os trabalhos de escrituração contábil; elaborar escrituração analítica de atos contábeis, financeiros e orçamentários; organizar, elaborar e analisar prestação de contas; fazer conciliação de extratos bancários; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência. Lei Municipal n.º 030/2014</p>
<b>12-AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA SEDE E DISTRITOS</b>	<p>Executar, sob supervisão, tarefas auxiliares de enfermagem, atendendo às necessidades de pacientes e doentes. Atribuições típicas: fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados; aplicar injeções intramusculares e intravenosas entre outras, segundo prescrição médica; aplicar vacinas, segundo orientação superior; ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritos pelo médico responsável; verificar a temperatura, pressão arterial, pulsação e peso dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados; orientar pacientes em assuntos de sua competência; preparar pacientes para consultas e exames; lavar e esterilizar instrumentos médicos, utilizando produtos e equipamentos apropriados; auxiliar médicos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes; auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos, a fim de solicitar reposição, quando necessário; fazer visitas domiciliares, a escolas e creches segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse da Secretaria Municipal de Saúde; participar de campanhas de vacinação; auxiliar no atendimento da população em programas de emergência; preencher fichas de produtividade, anotando o número e o tipo de atendimento para elaboração de relatórios mensais; utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições afins. Lei Municipal n.º030/14.</p>
<b>13-AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE</b>	<p>Digitar e/ou datilografar relatórios, minutas e/ou memorando; executar serviços de recebimento de correspondências/documentos e/ou expedientes, separando, classificando, encaminhando ou arquivando adequadamente, a fim de facilitar seu acesso e manuseio; compilar ou elaborar dados estatísticos; atender a municipalidade e demais funcionários, prestando informações ou encaminhando aos responsáveis; solicitar, conferir, armazenar e controlar material de expediente; inserir dados nos sistemas informatizados. Auxiliar na elaboração, digitação e emissão de documentos, atendendo e orientando o usuário do sistema de saúde, dirimindo dúvidas, auxiliando e efetuando levantamentos. Auxiliar na higienização dos documentos, organização, guarda, confecção de índices, busca de documentos e atendimento ao público do Arquivo Histórico e do Arquivo Intermediário. Executar os serviços que têm por finalidade o atendimento e o encaminhamento de pessoas que necessitam</p>



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023  
Edital de Abertura nº 01



REALIZAÇÃO

	<p>de serviços médicos, odontológicos e de serviço social; recepcionar pessoas que procurem por um desses serviços; prestar informações em geral; encaminhar ao local de atendimento, obedecendo autorizações das consultas; atender a ligações telefônicas; executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência. Lei Municipal n.º 030/2014.</p>
<b>14-AUXILIAR HIGIENE BUCAL</b>	<p>Compete ao auxiliar em saúde bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião dentista ou do técnico em saúde bucal: a) organizar e executar atividades de higiene bucal; b) processar filme radiográfico; c) preparar o paciente para o atendimento; d) auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; e) manipular materiais de uso odontológico; f) selecionar moldeiras; g) preparar modelos em gesso; h) registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; i) executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; j) realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; k) aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; l) desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; m) realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; n) adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção. Constituem deveres fundamentais dos profissionais e entidades de odontologia: I zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da Odontologia e pelo prestígio e bom conceito da profissão; III exercer a profissão mantendo comportamento digno; IV manter atualizados os conhecimentos profissionais, técnico científicos e culturais, necessários ao pleno exercício profissional; V zelar pela saúde e dignidade do paciente; VI guardar segredo profissional; VII promover a saúde coletiva no desempenho de suas funções, cargos e cidadania independentemente de exercer a profissão no setor público ou privado; IX apontar falhas nos regulamentos e nas normas das instituições em que trabalhe, quando as julgar indignas para o exercício da profissão ou prejudiciais ao paciente, devendo dirigir-se, nesses casos, aos órgãos competentes; XII assumir responsabilidades pelos atos praticados; XIII resguardar sempre a privacidade do paciente; XIV não manter vínculo com entidade, empresas ou outros desígnios que os caracterizem como empregado, quando as mesmas se encontram em situação ilegal, irregular ou inidônea; XV comunicar os Conselhos Regionais sobre atividades que caracterizem o exercício ilegal da odontologia e que sejam de seu conhecimento. Realizar demais atividades inerentes ao emprego. Lei Municipal n.º 291/2019.</p>
<b>15-MÃE SOCIAL</b>	<p>Dedicar-se a assistir, com exclusividade, no nível social, as crianças que se encontram nas casas-lares, e administrar o lar, no qual deve habitar, organizando tarefas e prestando assistência integral ao menor assistindo; propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo os menores colocando sob seus cuidados; administrar o lar, realizando e organizando as tarefas a ele pertinentes; dedicar-se com exclusividade, aos menores e à casa-lar que forem confiados; residir, juntamente com os menores que lhe forem confiados, na casa-lar que lhe for destinada. Cuidar de bebês, crianças e adolescentes em situação de abandono, destituição de pátrio poder, negligência familiar, ameaça e violência dos direitos fundamentais em instituições como Casas Lares; Propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo os menores colocados sob seus cuidados; administrar o abrigo, realizando e organizando as tarefas pertinentes; dedicar-se, com exclusividade, aos menores e ao abrigo institucional que lhe forem confinados; na figura de mãe substituta, deverá cuidar, proteger, guardar e</p>



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023  
Edital de Abertura nº 01



REALIZAÇÃO

zelar pelo bem-estar, integridade física e mental dos menores sob seus cuidados; realizar serviços que compreendam o cuidado de segurança física e psíquica, da higiene, manutenção e conservação ambiental e dos atendimentos, alimentação e educação sócio-informal; prestar atendimento geral quanto à escola, saúde, lazer, profissionalização e cultura sob orientação do plano de atendimento individual; estimular o potencial criativo e laborativo da criança e do adolescente nas atividades individuais cotidianas; programar e desenvolver atividades lúdicas, recreativas, culturais e pedagógicas com as crianças e adolescentes; observar, registrar e auxiliar, sob orientação, o desenvolvimento dos atendidos, através da abordagem individual e/ou em grupo, respeitando suas necessidades e aspirações; recepcionar familiares, visitantes e parceiros do programa em dias de visitas; estabelecer um padrão de convívio solidário, familiar e comunitário; observar e registrar as ocorrências de desenvolvimento de toda ordem de cada indivíduo, em formulário próprio; tomar providências adequadas e comunicar à equipe técnica ou ao Departamento Municipal de Assistência Social em situações especiais; manter atualizada a documentação administrativa do abrigo institucional sob sua responsabilidade; residir juntamente com os menores que lhes forem confiados, no abrigo que lhe for destinados; Quanto ao cuidado das pessoas (crianças, jovens e adolescentes): informar-se sobre criança, jovens e adolescentes; cuidar da aparência e higiene pessoal; - observar os horários das atividades diárias de criança, jovens e adolescentes; ajudar as crianças, jovens e adolescentes no banho, alimentação, no andar e nas necessidades fisiológicas; estar atento às ações de criança, jovens e adolescentes; relatar o dia-a-dia das crianças, jovens e adolescentes; educar a criança e o adolescente nos deveres da casa e serviços comunitários; manter o lazer e a recreação no dia-a-dia; - desestimular a agressividade de criança, jovens e adolescentes. Quanto à promoção do bem-estar: ouvir criança, jovens e adolescentes respeitando sua necessidade individual de falar; dar apoio psicológico e emocional; ajudar a recuperação da auto-estima, dos valores e da afetividade; promover momentos de afetividade; estimular a independência; orientar e respeitar a criança, jovem e adolescente na sua necessidade espiritual e religiosa; Quanto a cuidar da alimentação de criança, jovens e adolescentes: participar na elaboração do cardápio; observar a qualidade e a validade dos alimentos; fazer as compras conforme lista e cardápio; preparar a alimentação; servir a refeição em ambientes e em porções adequadas; estimular e controlar a ingestão de líquidos e de alimentos variados; - reeducar os hábitos alimentares das crianças, jovens e adolescentes. Quanto aos cuidados da saúde: observar temperatura, urina, fezes e vômitos; controlar e observar a qualidade do sono; ajudar nas terapias ocupacionais e físicas; ter cuidados especiais com deficiências e dependências físicas de criança, jovens e adolescentes; - manusear adequadamente criança, jovens e adolescentes; observar alterações físicas; observar as alterações de comportamento; lidar com comportamentos compulsivos e evitar ferimentos; controlar guarda, horário e ingestão de medicamentos, em domicílios; acompanhar a criança, jovens e adolescentes em consultas e atendimentos médico-hospitalar; relatar a orientação médica aos responsáveis; seguir a orientação médica. Quanto aos cuidados do ambiente domiciliar e institucional: cuidar dos afazeres domésticos; manter o ambiente organizado e limpo; promover adequação ambiental; - prevenir acidentes; cuidar da roupa e objetos pessoais das crianças, jovens e adolescentes; preparar o leito de acordo com as necessidades das crianças, jovens e adolescentes. Quanto ao incentivo a cultura e educação: estimular o gosto pela música, dança e esporte; selecionar jornais, livros e revistas de acordo com a idade; ler histórias e



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023  
Edital de Abertura nº 01



REALIZAÇÃO

	<p>textos para crianças, jovens e adolescentes; organizar biblioteca doméstica; orientar a criança nos deveres educacionais, morais e cívicos; ajudar nas tarefas escolares; participar da elaboração do projeto de vida da criança e do adolescente; acompanhar e apoiar o projeto profissional do jovem. Quanto ao acompanhamento em passeios, viagens e férias: planejar e fazer passeios; listar objetos de viagem; arrumar a bagagem; preparar a mala de remédios; preparar documentos e lista de telefones úteis; preparar alimentação da viagem com antecedência; acompanhar crianças, jovens e adolescentes em atividades sociais e culturais. Quanto à demonstração de competências pessoais: manter capacidade e preparo físico, emocional e espiritual; cuidar da sua aparência e higiene pessoal; demonstrar educação e boas maneiras; adaptar-se a diferentes estruturas e padrões familiares e comunitários; respeitar a privacidade das crianças, jovens e adolescentes; demonstrar sensibilidade e paciência; saber ouvir; perceber e suprir carências afetivas; manter a calma em situações críticas; demonstrar discrição; em situações especiais, superar seus limites físicos e emocionais; manter otimismo em situações adversas; reconhecer suas limitações; demonstrar criatividade; lidar com a agressividade; lidar com seus sentimentos negativos e frustrações; lidar com perdas e mortes; buscar informações e orientações técnicas; obedecer a normas e estatutos; reciclar-se e atualizar-se por meio de encontros, palestras, cursos e seminários; respeitar a disposição dos objetos de crianças, jovens e adolescentes; dominar noções primárias de saúde; dominar técnicas de movimentação de crianças, jovens e adolescentes para não se machucar; educar crianças e jovens; transmitir valores a partir do próprio exemplo e pela fala; conciliar tempo de trabalho com tempo de folga; doar-se; ter conduta moral; cumprir escala da jornada de trabalho estabelecido pelos responsáveis e coordenadores dos centros de atendimento, trabalhar em sistema de revezamento; Lei Municipal n.º 163/2017.</p>
16- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	<p>Estimular continuamente a organização comunitária; Participar da vida da comunidade principalmente através das organizações, estimulando a discussão das questões relativas à melhoria de vida da população; Fortalecer elos de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde; Informar aos demais membros da equipe de saúde da disponibilidade necessidades e dinâmica social da comunidade; Orientar a comunidade para utilização adequadas dos serviços de saúde; Registrar nascimentos, doenças de notificação compulsória e de vigilância epidemiológica e óbitos ocorridos; Cadastrar todas as famílias da sua área de abrangência, através de visitas domiciliares; Atuar integrando as instituições governamentais e não – governamentais, grupos de associações da comunidade; Executar dentro do seu nível de competência, ações e atividades básicas de saúde: Acompanhamento de gestantes e nutríentes; Incentivo ao aleitamento materno; Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança; Garantia do cumprimento do calendário da vacinação e de outras vacinas que se fizerem necessárias; Controle das doenças diarreicas; Controle da infecção Respiratória Aguda; Orientação quanto a alternativas alimentares; Promoção das ações de saneamento e melhoria do meio ambiente; Executar outras tarefas correlatas. Lei Municipal n.º 030/2014</p>
17-MOTORISTA I	<p>Conduzir veículos de passeio, peruas e/ou camionetes, ambulâncias, caminhões trucados, carga e coleta de lixo; operar mecanismos com basculadores ou hidráulicos de caminhões, transporte de passageiros e/ou cargas diversas para locais determinados, responsabilizando-se pelo bem estar dos passageiros e fazendo coordenando o carregamento e descargo de materiais diversos; zelar pela manutenção, limpeza e reparos certificando-se de suas condições de funcionamento, fazendo consertos de emergência e trocando pneus furados; solicitar ao órgão competente da</p>



**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**  
**Edital de Abertura nº 01**



**REALIZAÇÃO**

	Prefeitura os trabalhos de manutenção necessários ao bom funcionamento do veículo; providenciar o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência. Lei Municipal 030/2014.
<b>18-OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS</b>	Operar máquinas pesadas, inclusive com comando hidráulico; efetuar a manutenção da máquina, abastecendo-a, lubrificando-a, mantendo-a sempre limpa; e desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência. Lei Municipal n.º 030/2017.
<b>19-PEDREIRO</b>	Verificar as características das obras, examinando a planta e especificações; executar, segundo desenhos e croquis, obras de construção e reconstrução de prédios, pontes, muros, calçadas e/ou outros; trabalhar com qualquer tipo de argamassa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; executar trabalhos de alicerces; levantar paredes e rebocar; assentar e fazer restaurações de tijolos, ladrilhos, azulejos, mosaicos e outros materiais; realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes; operar instrumentos de medida, peso, prumo, nível e /ou outros ; construir caixas d'água, sépticas, esgotos, tanques, etc.; zelar pela conservação das ferramentas de trabalho; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência. Lei Municipal n.º 030/2017.
<b>20-VIGILANTE</b>	Executar os serviços de guarda dos prédios público; executar serviços de vigilância nos diversos estabelecimentos municipais; executar rondas diurna e noturna nas dependências dos prédios da Prefeitura e áreas adjacentes; controlar a movimentação de pessoas e veículos para evitar furto; controlar a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência. Lei Municipal n.º 030/2014.
<b>21-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA SEDE E DISTRITOS</b>	Executar serviços operacionais de manutenção, conservação, medição e limpeza de vias, edificações e demais próprios públicos, carregando, descarregando, trasladando, ordenando e zelando pelos materiais diversos, atividades da fábrica de tubos, manuseio de materiais. Auxiliar no trabalho do almoxarife, como recebimento, conferência, estocagem, distribuição, registro do material, observando normas e instruções. Lei Municipal n.º 030/2014.
<b>22-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO PARA SEDE E DISTRITOS</b>	Executar serviços operacionais de construção, pavimentação, manutenção, conservação, medição e limpeza de vias, edificações e demais próprios públicos, carregando, descarregando, trasladando, ordenando e zelando pelos materiais diversos, atividades da fábrica de tubos, manuseio de materiais. Auxiliar no trabalho do almoxarife, como recebimento, conferência, estocagem, distribuição, registro do material, observando normas e instruções. Lei Municipal n.º 030/2014.



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023  
Edital de Abertura nº 01



REALIZAÇÃO

**ANEXO IV - REQUERIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Requerimento

**À Comissão do Concurso Público**

**Objeto:** APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO VISANDO PARTICIPAR NO SISTEMA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_  
(Nome completo do requerente)

**Candidato ao cargo de:** \_\_\_\_\_

2. Venho requerer de V. S.<sup>a</sup> condições especiais para realizar a prova, por ser portador de deficiência, conforme as informações prestadas neste requerimento e comprovadas com Laudo Médico anexo.

3. Apresentar juntamente com este Requerimento, nos moldes do Edital de abertura 001 os documentos abaixo elencados:

- a. Identidade do candidato;
- c. Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- d. Laudo Médico.

4. Preencha corretamente as informações que correspondam ao seu tipo de deficiência.

**Tipo de deficiência:**

(  ) 1. Visual                      (  ) 2. Auditiva                      (  ) 3. Física                      (  ) 4. Outra Especificar: \_\_\_\_\_

Recursos necessários para fazer a prova: (  ) NÃO - (  ) SIM, DESCREVA: \_\_\_\_\_

**Declaro** que as informações aqui prestadas e os documentos enviados, via meio digital, são verdadeiros e que estou ciente de que o original dos documentos ou suas cópias autenticadas em cartório, conforme cada caso, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, quando da posse, bem como de que poderei ter que apresentá-los, se demandado, em qualquer outro momento, podendo, em caso de falsidade, responder por crime contra a fé pública, nos termos da Lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.

5. É a primeira vez que requer.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**Para Preenchimento da Comissão de Inscrição:**

(  ) Deferido o requerimento por atender a legislação aplicável.

(  ) Indeferido o requerimento

por \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023

**EPL – CONCURSOS**



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023  
Edital de Abertura nº 01



REALIZAÇÃO

ANEXO V TABELA DE PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

1- Máquina Escavadeira Hidráulica

ITENS AVALIADOS TEMPO 15 MINUTOS	VERIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
<b>Verificação das condições do máquina</b> (Verificação de óleo do motor; Verificação de água; Verificação do nível de combustível)	( ) 0,0 ( ) 2,5 ( ) 5,0 ( ) 7,5 ( ) 10,0	
<b>Cumpriu condições de segurança</b> (Regulou o Banco; Uso do Cinto de Segurança; Regulou retrovisores)	( ) 0,0 ( ) 2,5 ( ) 5,0 ( ) 7,5 ( ) 10,0	
<b>Ligou a máquina da forma adequada</b>	( ) 0,0 ( ) 2,5 ( ) 5,0 ( ) 7,5 ( ) 10,0	
Funcionamento do motor ocorreu sem interrupção	( ) 0,0 ( ) 5,0 ( ) 10,0 ( ) 15,0 ( ) 20,0	
<b>Operou a máquina e desenvolveu as atividades solicitadas</b>	( ) 0,0 ( ) 15,0 ( ) 20,0 ( ) 25,0 ( ) 30,0	
<b>Desempenho da Função</b> (Como o candidato se comportou operando a máquina)	( ) 0,0 ( ) 5,0 ( ) 10,0 ( ) 15,0 ( ) 20,0	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>100</b>	

2- Máquina Motoniveladora

ITENS AVALIADOS TEMPO 15 MINUTOS	VERIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
<b>Verificação das condições da máquina</b> (Verificação de óleo do motor; Verificação de água; Verificação do nível de combustível)	( ) 0,0 ( ) 2,5 ( ) 5,0 ( ) 7,5 ( ) 10,0	
<b>Cumpriu condições de segurança</b> (Regulou o Banco; Uso do Cinto de Segurança; Regulou retrovisores)	( ) 0,0 ( ) 2,5 ( ) 5,0 ( ) 7,5 ( ) 10,0	
<b>Ligou a máquina da forma adequada</b>	( ) 0,0 ( ) 2,5 ( ) 5,0 ( ) 7,5 ( ) 10,0	
Funcionamento do motor ocorreu sem interrupção	( ) 0,0 ( ) 5,0 ( ) 10,0 ( ) 15,0 ( ) 20,0	
<b>Operou a máquina e desenvolveu as atividades solicitadas</b>	( ) 0,0 ( ) 15,0 ( ) 20,0 ( ) 25,0 ( ) 30,0	
<b>Desempenho da Função</b> (Como o candidato se comportou operando a máquina)	( ) 0,0 ( ) 5,0 ( ) 10,0 ( ) 15,0 ( ) 20,0	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>100</b>	

3- Máquina Pá carregadeira.

ITENS AVALIADOS TEMPO 15 MINUTOS	VERIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
<b>Verificação das condições da máquina</b> (Verificação de óleo do motor; Verificação de água; Verificação do nível de combustível)	( ) 0,0 ( ) 2,5 ( ) 5,0 ( ) 7,5 ( ) 10,0	
<b>Cumpriu condições de segurança</b> (Regulou o Banco; Uso do Cinto de Segurança; Regulou	( ) 0,0 ( ) 2,5 ( ) 5,0 ( ) 7,5 ( ) 10,0	



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023  
Edital de Abertura nº 01



REALIZAÇÃO

retrovisores)		
<b>Ligou a máquina da forma adequada</b>	( ) 0,0 ( ) 2,5 ( ) 5,0 ( ) 7,5 ( ) 10,0	
Funcionamento do motor ocorreu sem interrupção	( ) 0,0 ( ) 5,0 ( ) 10,0 ( ) 15,0 ( ) 20,0	
<b>Operou a máquina e desenvolveu as atividades solicitadas</b>	( ) 0,0 ( ) 15,0 ( ) 20,0 ( ) 25,0 ( ) 30,0	
<b>Desempenho da Função</b> (Como o candidato se comportou operando a máquina)	( ) 0,0 ( ) 5,0 ( ) 10,0 ( ) 15,0 ( ) 20,0	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>100</b>	

**4- Forma de pontuar:**

- I- O candidato obterá sua pontuação total conforme os pontos obtidos em cada item de avaliação.  
II- O candidato iniciará a prova com 0 (zero) pontos. Conforme o candidato for executando as tarefas poderá chegar a um total de 100 (cem) pontos em cada avaliação.



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023  
Edital de Abertura nº 01



REALIZAÇÃO

ANEXO VI – TABELA DE PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA MOTORISTA I

1- Equipamento ônibus escolar:

<b>Faltas GRAVÍSSIMAS - 12 Pontos</b>										
001 - Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória										
002 - Avançar sobre o meio fio										
003 - Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido										
004 - Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga										
005 - Transitar em contramão de direção										
006 - Não completar a realização de todas as etapas do exame										
007 - Avançar a via preferencial;										
008 - Provocar acidente durante a realização do exame										
009 - Exceder a velocidade regulamentada para a via										
010 - Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima										
<b>Faltas GRAVES – 10 Pontos</b>										
101 - Desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito										
102 - Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção										
103 - Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo										
104 - Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele										
105 - Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente										
106 - Não usar devidamente o cinto de segurança										
107 - Perder o controle da direção do veículo em movimento										
108 - Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave										
<b>Faltas MÉDIAS - 8 Pontos</b>										
201 - Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre										
202 - Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima										
203 - Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova										
204 - Fazer conversão incorretamente										
205 - Usar buzina sem necessidade ou em local proibido										
206 - Desengrenar o veículo nos declives										
207 - Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias										
208 - Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens										
209 - Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro										
210 - Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso										
211 - Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média										
<b>Faltas LEVES – 6 Pontos</b>										
301 - Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado										
302 - Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor										
303 - Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores										
304 - Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento										
305 - Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo										
306 - Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada										
307 - Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro										
308 - Cometer qualquer outra infração de natureza leve										



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023  
Edital de Abertura nº 01



REALIZAÇÃO

**2- Forma de pontuar:**

- I- O candidato perderá pontos conforme cometer as infrações.
- II- O candidato iniciará a prova com 100 pontos. Conforme o candidato for cometendo faltas, essas faltas serão somadas e esse valor será reduzido de 100 pontos.

**3- Equipamento caminhão basculante:**

ITENS AVALIADOS TEMPO 15 MINUTOS	VERIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
<b>Verificação das condições do equipamento</b> (Verificação de óleo do motor; Verificação de água; Verificação do nível de combustível)	( ) 0,0 ( ) 2,5 ( ) 5,0 ( ) 7,5 ( ) 10,0	
<b>Cumpriu condições de segurança</b> (Regulou o Banco; Uso do Cinto de Segurança; Regulou retrovisores)	( ) 0,0 ( ) 2,5 ( ) 5,0 ( ) 7,5 ( ) 10,0	
<b>Ligou a máquina da forma adequada</b>	( ) 0,0 ( ) 2,5 ( ) 5,0 ( ) 7,5 ( ) 10,0	
Funcionamento do motor ocorreu sem interrupção	( ) 0,0 ( ) 5,0 ( ) 10,0 ( ) 15,0 ( ) 20,0	
<b>Operou o Equipamento e desenvolveu as atividades solicitadas</b>	( ) 0,0 ( ) 15,0 ( ) 20,0 ( ) 25,0 ( ) 30,0	
<b>Desempenho da Função</b> (Como o candidato se comportou operando a máquina)	( ) 0,0 ( ) 5,0 ( ) 10,0 ( ) 15,0 ( ) 20,0	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>100</b>

**4- Forma de pontuar:**

- I- O candidato obterá sua pontuação total conforme os pontos obtidos em cada item de avaliação.
- II- O candidato iniciará a prova com 0 (zero) pontos. Conforme o candidato for executando as tarefas poderá chegar a um total de 100 (cem) pontos.



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023  
Edital de Abertura nº 01



REALIZAÇÃO

**ANEXO VII – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

**1. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

1.1 Para a realização do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá comparecer nos locais e horários definidos, trajando: camiseta, calção, short ou bermuda, meias e tênis, não sendo permitido o uso de nenhum outro meio que lhe ofereça melhor desempenho, como luvas, óculos, etc. Não poderá realizar o teste o candidato que se apresentar de chinelo ou se apresentar vestido de forma inadequada.

1.2 Para ser considerado (a) APROVADO (A) o (a) candidato (a) deverá obter, no mínimo a média final da **nota igual ou superior a 30 pontos**.

1.3 Em cada exercício o candidato poderá alcançar a pontuação máxima de 50 pontos, ao final da aplicação, a pontuação obtida pelo candidato em cada exercício será somada e dividida por 4 (quantidade de exercícios) e a nota final será a média das notas, seguindo o exemplo da seguinte fórmula:

$$A(50)+B(50)+C(50)+D(50) = 200/4 = 50 \text{ pontos}$$

**1.4 O candidato será considerado reprovado se a média final de sua nota não atingir 30 pontos ou zerar em qualquer uma das atividades.**

1.5 Os candidatos deverão participar de todos os testes.

1.6 As candidatas gestantes, deverão apresentar atestado emitido por médico obstetra de que estão em condições de realizar os testes previstos neste edital.

1.7 É de responsabilidade do candidato, qualquer dano físico, verificado no período da prova ou em consequência dela, isentando os organizadores de qualquer responsabilidade indenizatória pelo fato.

1.8 Será considerado aprovado na prova de aptidão física o candidato que cumprir todos os critérios determinados para cada fase.

**1.9 Os testes e a pontuação seguirão a tabela do Anexo VIII.**

**1.20 Apoio de Frente (Flexão):**

a) Flexão 4 apoios (homens): Em solo e realizado em posição de prancha, com os braços estendidos e as palmas das mãos afastadas a largura dos ombros e alinhadas com os mesmos. Uma flexão consiste em fazer baixar o corpo de forma uniforme até que o peito fique a uma mão travessa do solo, sem lhe tocar e em seguida regressar à posição inicial.

b) Flexão 6 apoios (mulheres): A Flexão de braço no solo em 6 apoios (com apoio dos joelhos em um banco). A execução deve ser realizada com as 2 mãos e as 2 pontas dos pés no solo, sendo que os joelhos devem estar apoiados em um banco próximos à borda do banco suco de aproximadamente 36 (trinta e seis) cm de altura.

c) Número de tentativas: 02 (duas).

d) Tempo de execução: 60 segundos.

e) Pontuado conforme tabela anexo VIII.

**1.21 Abdominal estilo remador:**

a) O candidato irá iniciar deitado e com os braços estendidos acima da cabeça. Nessa posição, ele irá se levantar, flexionando suas pernas ao mesmo tempo, fazendo com que os cotovelos estendidos ultrapassem a linha do joelho, e os pés apoiados no solo. Após feito isso, você irá voltar para a posição inicial.

b) Número de tentativas: 02 (duas).

c) Tempo de execução: 60 segundos.

d) Pontuado conforme tabela anexo VIII.

**1.22 Corrida 50 metros:**

a) Procedimento: o candidato deverá percorrer a distância de 50 metros, sendo permitido andar durante o percurso. Ao final do teste será computado qual o tempo gasto para percorrer os 50 metros a e assim pontuado conforme tabela anexo VIII.

b) Número de tentativas: 01 (uma).

c) Tempo de execução: conforme tabela "Anexo VIII".

**1.23 Corrida 12 minutos:**

a) Procedimento: o candidato deverá percorrer a distância dentro de 12 minutos, sendo permitido andar durante o percurso. Ao final do teste será computado a distância percorrida e assim pontuado conforme tabela anexo VII.

b) Número de tentativas: 01 (uma).

c) Tempo de execução: conforme tabela "Anexo VIII".



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONCURSO PÚBLICO Nº 0001/2023  
Edital de Abertura nº 01



REALIZAÇÃO

ANEXO VIII – TABELA PONTUAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

1 - HOMENS									
TESTES				PONTOS					
A APOIO DE FRENTE (Flexão) Com 04 apoios	B ABDOMINAL (Estilo remador)	C CORRIDA 50M	D CORRIDA 12 MIN (M)	DE 26 A 30 ANOS	DE 31 A 35 ANOS	DE 36 A 40 ANOS	DE 41 ANOS A 45 ANOS	DE 46 A 50 ANOS	DE 51 ANOS OU MAIS
03	05	12"25	0800						27,5
04	06	12"00	0900					27,5	30
05	07	11"75	1000				27,5	30	32,5
06	08	11"50	1100			27,5	30	32,5	35
07	09	11"25	1200		27,5	30	32,5	35	37,5
08	10	11"00	1300	27,5	30	32,5	35	37,5	40
09	11	10"75	1400	30	32,5	35	37,5	40	42,5
10	12	10"50	1500	32,5	35	37,5	40	42,5	45
11	13	10"25	1600	35	37,5	40	42,5	45	47,5
12	14	10"00	1700	37,5	40	42,5	45	47,5	50
13	15	9"75	1800	40	42,5	45	47,5	50	
14	16	9"50	1900	42,5	45	47,5	50		
15	17	9"25	2000	45	47,5	50			
16	18	9"00	2100	47,5	50				
17	19	8"75	2200	50					



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONCURSO PÚBLICO Nº 0001/2023  
Edital de Abertura nº 01



REALIZAÇÃO

2 - MULHERES									
TESTES				PONTOS					
A APOIO DE FRENTE (Flexão) Com 06 apoios	B ABDOMINAL (Estilo remador)	C CORRIDA 50M	D CORRIDA 12 MIN (M)	DE 26 A 30 ANOS	DE 31 A 35 ANOS	DE 36 A 40 ANOS	DE 41 ANOS A 45 ANOS	DE 46 A 50 ANOS	DE 51 ANOS OU MAIS
02	03	13"25	0600						27,5
03	04	13"00	0700					27,5	30
04	05	12"75	0800				27,5	30	32,5
05	06	12"50	0900			27,5	30	32,5	35
06	07	12"25	1000		27,5	30	32,5	35	37,5
07	08	12"00	1100	27,5	30	32,5	35	37,5	40
08	09	11"75	1200	30	32,5	35	37,5	40	42,5
09	10	11"50	1300	32,5	35	37,5	40	42,5	45
10	11	11"25	1400	35	37,5	40	42,5	45	47,5
11	12	11"00	1500	37,5	40	42,5	45	47,5	50
12	13	10"75	1600	40	42,5	45	47,5	50	
13	14	10"50	1700	42,5	45	47,5	50		
14	15	10"25	1800	45	47,5	50			
15	16	10"00	1900	47,5	50				
16	17	9"75	2000	50					